

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021 – GP

DECRETA FERIADO O EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;
CONSIDERANDO as festividades alusivas a excelsa padroeira o Sagrado Coração de Maria.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **feriado municipal** no dia **24 de setembro de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos servidores considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos servidores da limpeza pública que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vista a atender a população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE - Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1807D89A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.09.01.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEAO - ME inscrito no CNPJ nº 29.707.816/0001-31 classificado no Lote 03 - Veículos de grande porte (ônibus e caminhões), no valor global de R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil setecentos e dez reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da Homologação: 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5A02217A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.09.01.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEAO - ME inscrito no CNPJ nº 29.707.816/0001-31 classificado no Lote 03 - Veículos de grande porte (ônibus e caminhões), no valor global de R\$ 126.225,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a

presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Angelo Furtado Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:AC5F8FA4

**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.09.01.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Obras Infraestrutura e Transporte do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEAO - ME inscrito no CNPJ nº 29.707.816/0001-31 classificado no Lote 04 - Veículos de grande porte (máquinas pesadas), no valor global de R\$ 163.625,00 (cento e sessenta e três mil seiscientos e vinte e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Data da Homologação: 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:223D2EDC

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.09.01.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEAO - ME inscrito no CNPJ nº 29.707.816/0001-31 classificado nos Lotes 01 - Veículos de porte pequeno (flex), no valor global de R\$ 107.690,00 (cento e sete mil seiscientos e noventa reais) e Lote 02 - Veículos de médio porte, no valor global de R\$ 54.468,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:FF4969F4

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.09.01.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEAO - ME inscrito no CNPJ nº 29.707.816/0001-31 classificado no Lote 01 - Veículos de porte pequeno (flex), no valor global de R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Tavares de Medeiros Maia - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Homologação: 23 de Setembro de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B3251C4A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021. DECRETA
PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 27 DE
SETEMBRO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 072, de 22 de setembro de 2021.

Decreta ponto facultativo ao expediente do dia 27 de setembro de 2021, segunda-feira, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o próximo dia 28 de setembro, terça-feira, será feriado municipal em comemoração ao Centenário de Acopiara;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta no expediente do dia **27 de setembro de 2021.**

Art.2º - **Estão excluídos do ponto facultativo que trata este Decreto os seguintes órgãos e serviços:**

I - Hospital Municipal;

II - Guarda Civil Municipal e STTrans (funções de guarda e fiscalização ostensiva);

III – setores de acolhimento institucional no âmbito do SUAS, serviços de coleta e limpeza urbana.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2021.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO

Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:130014DC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSIELLY GONÇALVES BRASIL**, portadora de C.I.RG nº.2006029228514, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 065.527.843-50 para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS** da **Secretaria de Assistência Social**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso I e III da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei Nº 688 de 17 de abril de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:4B4E5FD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.492/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EDNA RAIMUNDO BARBOSA**, portadora de C.I.RG nº.2007574004-9, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.057.605.893-93, para o exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:D8D6368B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.493/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, portadora de C.I.RG nº.2007971023-3, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.064.372.443-56, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:B53CCCEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.494/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA AMELIA DE ALMEIDA**, portadora de C.I.RG nº.65.174.773-9, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.422.619.533/72, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:CC0B8FDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.495/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ROCIFRAN BARBOSA DA SILVA**, portadora de C.I.RG nº.233157592, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.940.324.673-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:038B39B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.496/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DE AMORIM**, portadora de C.I.RG nº.98029076677, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.874.390.503-04, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:DC732684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.497/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CICERA PEREIRA DO MONTE**, portadora de C.I.RG nº.96029325930, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.017.778.753-82, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:3AEB7C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº498/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, junto a **Secretaria de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 209/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:4CCF36EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº499/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA**, portadora de C.I.RG nº.99002360364, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.010.760.653-41, para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, junto a **Secretaria de Saúde**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, §1º da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Marilene Sousa

Código Identificador:21A6E1EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

FLEXIBILIZA O ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e;

CONSIDERANDO que após o período de isolamento mais rígido, houve uma considerável redução no número de pessoas internadas no Hospital Municipal de Altaneira, atingindo com isso a sua finalidade;

CONSIDERANDO que a flexibilização deve ser gradual, progredindo quando possível e regredindo quando necessário;

CONSIDERANDO por fim, os termos do DECRETO ESTADUAL Nº34.254 de 18 de setembro de 2021, que incluiu a região do Cariri na margem de segurança para permitir a flexibilização das medidas de restrição quanto ao comércio.

DECRETA:

Art.1º - Do dia 23 de setembro a 30 de setembro de 2021 permanecerá em vigor no Município de Altaneira, o isolamento social

como medida de enfrentamento a COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, estabelecido no *caput* deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas.

II - eventos; observado limitação da capacidade em 200(duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100(cem) para fechados, informamos que as mesas deveram ser posicionadas seguindo o distanciamento de 1(um) metro entre elas, e a disponibilização do álcool na entrada e nas dependências do ambiente e uso de máscaras por todos convidados envolvidos.

III - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco de Covid-19;

IV - vedação à entrada e permanência nos hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art.2º - O “toque de recolher” será observado no Município de Altaneira, todos os dias, das 23h às 5h.

Parágrafo único. Durante o toque de recolher fica estabelecido(a):

I - a proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II - a vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 3º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

Art.4º - O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - O **comércio em geral funcionará de 06h às 17h**, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

II - Os **restaurantes, lanchonetes, bares e similares poderão abrir de 06h às 23h**, com limitação de 15(quinze) mesas limitando 5(cinco) pessoas por mesa, e mantendo distanciamento de 1 (um) metro entre uma e outra da capacidade de atendimento simultâneo e utilização de som ambiente;

III - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

Serviços públicos essenciais;
Farmácias;
Supermercados/congêneres;
Postos de combustíveis;
Hospitais, clínicas em geral e demais unidades de saúde;
Laboratórios de análises clínicas;
Segurança privada;
Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
Funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais até as 22h, respeitando o limite de 50% da capacidade do espaço, uso da máscara e distribuição de álcool em gel na entrada e saída.

§ 3º. Poderão as Academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 4º. Durante o período de vigência desse Decreto, fica permitido o uso dos equipamentos públicos e privados voltados a prática esportiva, desde que atendidos os seguintes requisitos;

I - O funcionamento se dê por horário marcado;

II – Seja observados todos os protocolos de biossegurança.

Art.5º -As Instituições Bancárias, Casa Lotérica e Correspondentes Bancários deverão seguir as seguintes regras para evitar a proliferação do Vírus Sars Cov 2;

I – Planejar e adotar protocolos de atendimento visando diminuir o fluxo de clientes;

II – Distribuir e disponibilizar álcool em gel para os clientes na entrada e saída do estabelecimento bancário exigindo o uso da máscara;

III – Monitorar e controlar as filas com a adoção de distanciamento mínimo entre as pessoas;

Art.6º - Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, após receber advertência escrita, o infrator se sujeitará:

I - Se pessoa física: a pena de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, inclusive pela recusa do uso de máscara;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovada a reincidência.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º. Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas à prevenção e ao combate da pandemia de Covid-19.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que

prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, com pena de detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e multa.

Art.7º - A Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, concorrentemente com os demais órgãos estaduais, se encarregarão da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.8º - Fica desde já solicitado o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações contidas neste Decreto.

Art.9º - Serão designados, enquanto houver necessidade, servidores de outras Secretarias para exercerem a função de fiscal na frente de combate à pandemia de Covid-19, os quais estarão submetidos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.10 - Remeta-se cópia do presente Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Polícia Militar e instituições bancárias, bem como para os meios de comunicação disponíveis, inclusive redes sociais, a fim de que seja dado o mais amplo conhecimento de seu conteúdo à população.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 23 dias de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:675CD9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2021

Institui Comissão Disciplinar Permanente destinada a questões esportivas no município, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, e **CONSIDERANDO** o retorno gradual de eventos esportivos no Município de Altaneira-CE, em como a necessidade de formar comissão imparcial para dirimir questões decorrentes da prática esportiva;

CONSIDERANDO o dever assumido por esta secretaria em dar andamento os eventos com a necessária lisura e imparcialidade de eventuais incidentes esportivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída **Comissão Disciplinar Permanente para apurar, processar e julgar toda questão atinente aos Eventos Esportivos Ocorridos No Município**, com o fim de melhor execução de qualquer competição envolvendo o poder público local.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Art. 2º.** a) **Antônio Rodrigues Cosmo**, CPF nº297.485.288-20;
- b) **Williane Pereira da Silva**, CPF nº072.195.153-83;
- c) **Luis Felipe Oliveira Estevão**, CPF nº603.306.973-07, sendo o primeiro nomeado como **presidente** da comissão.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar Permanente será competente para receber, apurar, processar e decidir todas as controvérsias inerentes aos eventos esportivos realizados no município que participe o ente público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de setembro de 2021.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:EB7579F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021 Aratuba, 20 de setembro de 2021.

Designa os membros da Comissão de Gestão da Carreira (CGC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 349/2009 do PCCS/MAG e Decreto Municipal nº 010/2021 de 04/08/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes relacionados a seguir para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA - CGC para o biênio de 2021 e 2022.

Jerly dos Santos Correia - Secretaria de Educação Básica
Ismael Rômulo Gomes de Souza - Secretaria de Educação Básica
Francisco Miguel de Brito - SINDIARA

Camila Lima Santos - SINDIARA
Antonildo Alves Victor - Representante dos Professores
Francisca Antônia Batista da Silva - Representante dos Professores
Francisco Valber de Assis Lima - Secretaria de Administração e Finanças

Pedro Denis da Silva Santos - Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5AB9DFEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 194/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 194/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA CEZIVÂNIA CAVALCANTE RICARTE**, brasileira, portadora do RG: 2003009023521 SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº 017.829.873-55, para exercer o cargo de **Ouvidora**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:935A7CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 195/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 195/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **João Marcos Costa Evangelista**, brasileiro, portador do RG: 2005019070065 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 051.286.373-36, para exercer o Cargo em Comissão de **Procurador Geral Adjunto** do Município de Arneiroz (ARN- 29), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:79E42442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.25.1 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO “PRANCHA E GUINCHO/LANCA”, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIO E PESADOS, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **MARCIA LOPES MEDEIROS CASTRO - ME** – Totalizando um valor global de – **R\$: 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**.

Data da Homologação: 23 de setembro de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:D8D91E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Sexto termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2019.12.09.1**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GONÇALVES BEZERRA DE CARVALHO LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS**. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Prazo: **120 (Cento e Vinte) dias**. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz – Ce, 17 de Setembro de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:3DC0DE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2021.09.03.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, TESTE RÁPIDO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GARRAFAS PERSONALIZADAS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** as empresas **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP** pelo valor global de **R\$ 34.909,64** (trinta e quatro mil e novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente aos itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. **LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA – ME** pelo valor global de **R\$ 32.866,22** (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente aos itens 03, 04, 05, 24 e 25. **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP** pelo valor global de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente ao item 07. **HOMOLOGO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA** – Ordenador de Despesas do Fundo de Educação.

Data da Homologação: 23 de Setembro de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:AF4D1FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 196/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 196/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDSON CARLOS FEITOSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG: 533744396 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 996.448.943-91, para exercer o cargo de Secretário do Gestor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F63A9589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 197/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 197/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **Antonia Conceição Evangelista**, brasileira, portadora do RG: 34448292000 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 023.796.953-00, do Cargo em Comissão de **Diretora do Hospital Municipal de Arneiroz**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:97821136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 198/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 198/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE DEUS ALVES FEITOSA NETO**, brasileiro, portador do RG: 20071329662 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 055.706.023-05, para exercer o cargo de Secretário do Gestor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:500B4403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 199/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 199/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Alcides Cavalcante Chaves**, brasileiro, portador do RG: 2000098086724 SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº 026.654.893-84, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Hospital Municipal de Arneiroz**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:114226F1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.09.08.1**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.09.08.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.09.08.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO**vencedora junto ao Lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 23 de setembro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BBD19966

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.003/2021-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 2021.01.21.01, oriunda do Pregão Presencial Nº 00.001/2021-SRP. Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO. Detentor do Registro: **POSTO SERTÃO LTDA – CNPJ Nº 05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R\$ 6.357,00 (SEIS MIL**

TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO

Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ/CE, 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4502F23

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.003/2021-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 2021.01.21.01, oriunda do Pregão Presencial Nº 00.001/2021-SRP. Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO. Detentor do Registro: **POSTO SERTÃO LTDA – CNPJ Nº 05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R\$ 6.293,00 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

CHRYSIAN AURELIO DA SILVA NOBRE

Secretário de Esporte.

BANABUIÚ/CE, 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:433EA303

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2021 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.13.02. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021 - SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **01. SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº. 26.601.549/0001-30**, com o valor global de **R\$365.000,00(TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL), 02. MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ sob o nº 10.486.051/0001-29**, com o valor global de **R\$112.899,98(CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –FRANCISCO CARLOS FARIAS.** Data da assinatura: 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:095950C0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.13.03 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.09.13.02. OBJETO **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **FRANCISCO CARLOS FARIAS - CONTRATADO: MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, REPRESENTADA POR CASSIUS ANTONIO AGUIAR DA PONTE.** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR DO CONTRATO **R\$ 112.899,98 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE SETEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8A8C3807

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.003/2021-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 2021.01.21.01, oriunda do Pregão Presencial Nº 00.001/2021-SRP. Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO. Detentor do Registro: **POSTO SERTÃO LTDA – CNPJ Nº 05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R\$ 3.423,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Secretário de Planejamento e Gestão Pública.

BANABUIÚ/CE, 23 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4300DF3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 20.09.002/2021 De 20 de setembro de 2021.

EXONERA de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Emerson Giorgio Furtado de Aquino Teixeira	Agente de Combate Endemias	030.937.503-77

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 20 de setembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:C8A7EAD3

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.09.23.1.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.09.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de Outubro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de Setembro de 2021,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:E4A8E977

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 2701 /2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SECOFI/2021 DO ESTADO E APROVAÇÃO DO RECURSO PARA PAIF DO CRAS SANTO ANTÔNIO E PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.263 de 16 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO, a aprovação pela maioria deste Conselho ocorrida da Reunião Ordinária, realizada ao dia 16 (Dezesseis) do mês de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do SECOFI 2021 do estado e Aprovação do Recurso para PAIF do CRAS Santo Antônio

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Barbalha – CE, ao dia dezesseis do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIA ARIVANDA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha-CMAS

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:8B1BE540

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO COMSEAN Nº 0104 /2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COZINHA COMUNITÁRIA E APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DA COZINHA COMUNITÁRIA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.825 de 21 de Maio de 2009.

CONSIDERANDO, a aprovação pela maioria deste Conselho ocorrida da Reunião Ordinária, realizada ao dia 13 (Treze) do mês de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Cozinha Comunitária e Aprovação dos Critérios de Validação Cadastral dos Beneficiários da Cozinha Comunitária

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, Barbalha – CE, ao dia 13 (Treze) do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCO AURÉLIO DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:81FBB20D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.01**

O Gabinete da Prefeita de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda.

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item “02” do contrato que era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Ernane Peres Lima

Código Identificador:63FD8335

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.04**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Avelino Viana de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:449FDF48

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.08**

A Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tarciana Ferreira Serafim. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:FDA12822

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.07**

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser

de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1E6DC11

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.03**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:52D6F258

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.02**

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:DO1150E7

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.05**

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador: 11DE020E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030/2017/TP.01**

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 030/2017/TP, cujo objeto é a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CATUNDA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, "a" e "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo, o replanejamento com a devida modificação quantitativa e qualitativa do projeto básico e especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **VALOR GLOBAL:** Importa o presente aditivo em R\$ 90.136,25 (noventa mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta formulada pela Contratada, em razão das modificações promovidas ficando alterado o valor global do Contrato que era da ordem de R\$ 458.986,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), passando a ter o valor global de R\$ 549.122,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a nova planilha apresentada, representando um acréscimo de aproximadamente 19,64% (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento) do valor global do contrato antes estabelecido. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma estabelecida na última alteração de prazo do contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA:** 25 de agosto de 2021.

Catunda-CE, 25 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador: 3DCDD16

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2708.01/2021/SAUDE.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708.01/2021/SAUDE

OBJETO: Contratação de serviços especializados em exame de diagnóstico por imagem (RAIO X), destinados à Secretaria de Saúde de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2708.01/2021/SAUDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0505.10.302.1007.2.035. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Aurélio Gonçalves de Lima - F G A de Lima Ltda - ME.

Catunda/CE, 30 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador: 8300E57D

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.06**

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) passa a ser de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 14 de setembro de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador: 46045140

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA
- 2022

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DO MUNICÍPIO DE CHAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS, Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, pelo presente EDITAL, a convocação para Audiência Pública Virtual, atendendo aos preceitos descritos nos Decretos Estaduais emitidos pela Autoridade Governamental do Estado, e pelos Decretos Municipais, para a prevenção, disseminação e o combate da Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19, dando destaque ao isolamento social e uso de máscaras, e outras determinações previstas na legislação, concernente a **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA para o ano de 2022**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme segue:

1. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO:

- 1.1 – DO ACESSO: <https://meet.google.com/vcb-kxzb-trx>
1.2 – DA DATA: 29 de setembro de 2021.
1.3 – DO HORÁRIO: Início às 16:00 horas

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto **art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. in verbis:**

Art. 48. ...

...

§ 1º. *A transparência será assegurada também mediante:*
I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;” (grifo nosso)

2.2 - O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e **a Lei Orçamentária Anual - LOA.**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais. (grifo nosso).

Segue a pauta da audiência pública:

Projeção das Receitas constantes na LDO – 2022;

Apresentação e discursão dos projetos e atividades que constam no PPA 2022 - 2025 e na LDO – 2022 para subsidiar a Proposta Orçamentária para 2022.

Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

Prefeitura Municipal de Chaval, aos 21 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0DC76CE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002. 2021.09.14.001 - INEX - DIV** proveniente do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação n.º **2021.09.14.001 - INEX - DIV** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHOROZINHO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: HÉLIO PARENTE E XEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º **2021.09.14.001-INEX-DIV**, de acordo com inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no artigo 3º-A da Lei 14.039/20, devidamente Homologado e Ratificado pela Sra. **CÉLIA MARINHO ALBANO**, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação do Município de Chorozinho.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ GARCIA XEREZ SILVA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:95A9046A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001. 2021.09.14.001 - INEX - DIV** proveniente do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação n.º **2021.09.14.001 - INEX - DIV** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: HÉLIO PARENTE E XEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º **2021.09.14.001-INEX-DIV**, de acordo com inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no artigo 3º-A da Lei 14.039/20, devidamente Homologado e Ratificado pela Sra. **LUIZA CARMEM DE**

FREITAS MENEZES BESSA, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0802.10.122.0112.2.031 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ GARCIA XEREZ SILVA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A65CC1CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Maria Irene Antunes, na Sede de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua Maria Irene Antunes, o logradouro situado na sede de Fortim, próximo à rua Raimundo Bala, neste Município.

Art. 2º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de setembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 820/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B555EEEE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Maria Correia Sobrinho, na Sede de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua Maria Correia Sobrinho, o logradouro situado na Sede de Fortim, paralela à rua Francisco Augustinho, no Centro deste Município.

Art. 2º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação

e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de setembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 821/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3E38096B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Mestre Nel (Manuel José Ferreira), na Sede de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua Mestre Nel (Manuel José Ferreira), o logradouro situado na sede de Fortim, próximo à rua sem denominação oficial, conhecida como Rua “C”, neste Município.

Art. 2º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colaboração das placas de identificação e de comunicar as repartições públicas municipais, estaduais e federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei à referida Rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de setembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 822/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6CC525C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.254, de 18 de setembro de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 34.254, de 18 de setembro de 2021, o qual mantém as medidas isolamento contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam ratificadas, até 04 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.254, de 18 de setembro de 2021, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, continua sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual de nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;

III - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

§ 2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º. Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 4º. Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º. O “toque de recolher” será observado de segunda a domingo, no horário de 2h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no “caput” deste artigo, fica estabelecida a:

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 3º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

Art. 4º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º. O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º. As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 5º. Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, ficando ampliada para 100% (Cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

§ 1º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no

tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 2º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 6º. As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 21h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo;

II - os shoppings poderão funcionar a partir das 07h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto no § 4º, deste artigo;

III - restaurantes poderão funcionar de 8h às 1h, exceto para aqueles estabelecimentos situados em shoppings, que funcionarão a partir de 10h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade, o horário de “toque de recolher” e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 5h30min às 22h30min, desde que:

- I – o funcionamento se dê por horário marcado;
- II – respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
- III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º. Barracas de praia poderão funcionar das 8h às 1h, observado o seguinte:

- I - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
- II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto.

§ 6º. Os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:

- I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
- II - obediência às recomendações sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;

§ 7º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao

funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 8º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo.

§ 10. Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) da frota de buggy, desde que limitada a até 3 (três) passageiros sentados da mesma família no banco de trás do carro, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 11. Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 12. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento do Município e da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 7º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, fica liberado:

I - a realização, como eventos testes, de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

- sejam realizados em ambientes abertos;
- sejam previamente autorizados pela autoridade sanitária;
- seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;
- observem a limitação de 10% (dez por cento) da capacidade de público, bem como as regras sanitárias a serem estabelecidas em protocolo específico pela Sesa.

II - realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

III - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

IV - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

V - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

VI - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

limitação da capacidade em 400 (quatrocentas) pessoas para ambientes abertos e 200 (duzentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

VII - a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:

- seja limitado o número de participantes em 400 (quatrocentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 200 (duzentas) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
- não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
- seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 8º. Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.

§ 1º. Cada Secretaria Municipal disciplinará por Portaria o regime especial de trabalho adotado.

§ 2º. Todos os protocolos sanitários devem ser rigorosamente cumpridos e fiscalizados por cada Secretário Municipal, nos trabalhos presenciais, como, por exemplo, o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento mínimo, a higienização dos espaços e mobiliários, o fornecimento de álcool 70%, dentre outros que se façam necessários.

Art. 9º. Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 10. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

- disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança;
- limitação a 8 (oito) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
- estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

- limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
- cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea “a”, deste inciso;
- obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
- aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de setembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:2305AEA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-Ce torna público o Extrato do terceiro Aditivo aos Contratos das Secretarias Municipal, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/021-PE-GOV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL (COTA FRACASSADA), VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARACIABA DO NORTE/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; E SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: POSTO

BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. VALORES CONTRATADO E ATUALIZADO: Gasolina Comum, de R\$ 5,63, (cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos). ASSINA PELO CONTRATADO: José Orácio Fernandes dos Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ, ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES, DAIANY DE LIMA OLIVEIRA, , ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES, e JULIÃO FERREIRA SOARES.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de agosto de 2021.

JAIR BOTO CRUZ

Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5560F477

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-Ce torna público o Extrato do quarto Aditivo ao Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/021-PE-GOV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEL (COTA FRACASSADA), VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: POSTO BOM JESUS COMERCIAL DE PETROLEO LTDA. VALORES CONTRATADO E ATUALIZADO: Gasolina Comum, de R\$ 5,63, (cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos). ASSINA PELO CONTRATADO: José Orácio Fernandes dos Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTA CAROLYNE DE PAIVA FIRMINO.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 17 de agosto de 2021.

ROBERTA CAROLYNE DE PAIVA FIRMINO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:947FDA87

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.409/2021**

“DA DENOMINAÇÃO DE RUA INÁCIO LOIOLA DOS SANTOS (vulgo Inácio Calor), rua localizada no Bairro Lagoinha.”

Autoria: Ver. Ariecílio Nobre Ribeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA INÁCIO LOIOLA DOS SANTOS** (vulgo Inácio Calor), A Rua localizada no Bairro Lagoinha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:23D76704

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.402/2021**

DA DENOMINAÇÃO DE RUA CIPRIANO SERAFIM DE SOUSA, rua localizada no Localizada no Loteamento Nova Guaraciaba.

Autoria: Ver. Ariecílio Nobre Ribeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA CIPRIANO SERAFIM DE SOUSA**, A Rua localizada no Loteamento Nova Guaraciaba, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC48C8E7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.408/2021**

DA DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO GERLIANDRO VIEIRA SALES, A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOINHA.”

Autoria: Ver. Ariecílio Nobre Ribeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA ANTÔNIO GERLIANDRO VIEIRA SALES**, A Rua localizada no Bairro Lagoinha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B329D122

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.406/2021**

DA DENOMINAÇÃO DE Ev. MANUEL DE SOUSA MELO A TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

Autoria: Ver. Elisiário de Melo Júnior

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Travessa. Ev. Manuel de Sousa Melo**, a Travessa localizada no Bairro Santa Luzia, entre as Ruas Padre Tomé Carvalho e Rua Prof. Meton Silvano, nesta cidade, conforme o mapa em Anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:19E8ADB4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.405/2021

DA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA FRANCISCO JORGE RIBEIRO, Localizada no Loteamento Nova Guaraciaba.

Autoria: Ver. Antônio Cláudio Lopes de Sousa

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **AVENIDA FRANCISCO JORGE RIBEIRO**, A Avenida localizada no Loteamento Nova Guaraciaba, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:44E5DC7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.404/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE RAMADA, DE FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Francisco Gerardo Soares Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de, **FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO** a Escola de Ensino Infantil e Fundamental situada no Sítio Ramada, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:B456C373

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.403/2021

“DA DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO EMANUEL FARIAS DE ABREU (conhecido como Chico Emanuel), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOINHA”.

Autoria: Ver. Antônio Cláudio Lopes de Sousa

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA FRANCISCO EMANUEL FARIAS DE ABREU** (conhecido como Chico Emanuel), A Rua localizada no Bairro Lagoinha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:0586ECDF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.407/2021

DA DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO XAVIER CORDEIRO (conhecido como João Novato), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO LAGOINHA.

Autoria: Ver. Antônio Cláudio Lopes de Sousa

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA JOÃO XAVIER CORDEIRO** (conhecido como João Novato), A Rua localizada no Bairro Lagoinha, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:55174ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO Lei Municipal nº. 1.287/19 que dispõe sobre a Reorganização e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal e Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança (CMDCA) para um período de dois anos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO AZEVEDO –
CELULAR: 994002333
CPF: 465.759.443-53
SUPLENTE: MARIA DA SILVA RUFINO MESQUITA –
CELULAR: 99689-3286
CPF: 778.997.843-87

2- SECRETARIA DE SAUDE

TITULAR: JOSIÉDA COELHO LOPES - CELULAR: (85) 9 9966-2591
CPF: CPF 485 103 273 00
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FARIAS LIMA (PRISCILA)
CPF: 606.819.463- 93 CELULAR: 9 8178-4838

3- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: MARCOS PAULO LOPES - CELULAR: 9 9781-9946
CPF: 019.338.813-80
SUPLENTE: LILIANA OLIVEIRA DA SILVA - CELULAR:9 9811-5302
CPF: 067.706.363-60

4- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: FRANCISCO ROMARIO ALVES OLIVEIRA –
CELULAR: 9 9651-4536
CPF: 061.028.653-67
SUPLENTE: MARLENE BARBOSA DE SOUSA - CELULAR: 9 9940-3024
CPF: 853.096.053-04

5- SECRETARIA DE CULTURA

TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CASTRO JUNIOR
CPF: 048.274.323-92 CELULAR: 9 97813936
SUPLENTE: ADEMAR MACHADO DE CASTRO CELULAR: 9 8805-1835
CPF: 352.764.723-87

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1- ASSOCIAÇÃO ARTE NA PRAÇA

TITULAR: MARCIO FERNANDE PENHA RODRIGUES –
CELULAR: 9 9989-4153
CPF: 097.215.927-49
SUPLENTE: RAIMUNDO MATOS DA SILVA - CELULAR: 9 9919-8581
CPF: 028.139.447-42

2- PATORAL DA CRIANÇA

TITULAR: MARIA JOSE OLIVEIRA DO REGO - CELULAR: 9 9247-0010
CPF: 882.575.333-00
SUPLENTE: JOSEMARY ALCÂNTARA DE AZEVEDO -
CELULAR: 9 9247-0010
CPF: 609.676.043-04

3- NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES

TITULAR: ELOÍSIO DE SOUSA SILVA - CELULAR: 9 9843-3550
CPF: 609.638.503-69
SUPLENTE: DÉBORAH ARAUJO LEITÃO – CELULAR: 9 9219-4111
CPF: 101.305.15302

4- COMPANIA INDEPENDENTE DE ATORES

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO –
CELULAR: 9 9929-8291
CPF: 703.332.973-34
SUPLENTE: PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES
CPF: 029.562.713-18 CELULAR: 99932-5148

5- COLEGIO ORIENTO

TITULAR: FRANCISCA DA SILVA FERREIRA – CELULAR: 9 9423-9228
CPF: 004.829.223-03
SUPLENTE: MARIA SOCORRO MATOS RIBEIRO – CELULAR: 9 9685- 1161
CPF:051.418.634-75

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 23 dias do mês de setembro de 2021

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:04D64057

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Regilane Pereira de Souza requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Cajueiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:13214B8D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Valdir de Sousa requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:6D11AE01

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Fernando Oliveira da Silva requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Cajueiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

22 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:6FAED330

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Genezio Mesquita da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sítio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:574DD227

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Cesar Carlos da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sítio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:26BDA6E9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco Delfino da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:AD659C43

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Adilson Pereira de Souza recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Barra da Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:D833CA0F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco de Assis Ribeiro Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **construção de residência unifamiliar**, localizado no sítio Limoeiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva

Código Identificador:0CD61DBF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Ana Paula Alves dos Santos recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Rancho do Povo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:3E70DB65

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonio Paulo de Barros recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Curralinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:DCD96DCE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonia Santa Bezerra de Oliveira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sítio Estiva

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:ED7512D0

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Antonia Francisca Martins recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:F0CE60AB

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco Edson dos Santos Nascimento recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:F3C3277C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisca da Silva Cavalcante recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Moçambique.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:7F9D0D6E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Cloves Jeronimo Magalhães recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Buriti das Flores.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:AE85153C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público Carlos Lima da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

23 de Setembro de 2021

JULIANO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:2E8192B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **EXCELENTÍSSIMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, CEARÁ.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto Municipal N.º 033/2021 de 15 de setembro, que regulamenta a aplicação da Lei nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito do município de Ibareta.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção de Chamada Pública (CSCP-OSC), a qual compete o credenciamento de organizações da sociedade civil para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes à pasta da Secretaria Municipal da Saúde, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – CLÁUDIA MARIA SOARES DOS SANTOS

II – DANIELLE TAVARES BEZERRA

III – JÚLIO JOAQUIM CAMURÇA NETO

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento, nos moldes do que determina a legislação pertinente.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos processados no exercício de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE,
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO em 23 de setembro de 2021.

RÔMULO DE ABREU RODRIGUES PONTE

Procurador Geral do Município

OAB/CE N.º 31.544

Portaria de Nomeação N.º 018/2021- GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:2148EB0E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, onde o Secretário responsável no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 008.2021-TP - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto é a Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica de Apoio Administrativo na Área Previdenciária, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros desta prefeitura junto aos órgãos reguladores, conforme dados constantes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibareta/CE. Fica homologado em favor da empresa: **RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **10.468.125/0001-02**, com o Valor mensal de **R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Ibareta, em 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:29083979

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 07.2021 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.2021 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS EM MEIO A PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**. Datas e Horários: 1.

Início de recebimento das propostas: das 11hs:30min do dia 24/09/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 01/10/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 01/10/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 01/10/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 23 de setembro de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C0D29117

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.26.01-PMI-SECES. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para uso em veículo oficial, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES. Através do Pregoeiro oficial, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 046/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.26.01-PMI-SECES**, com sessão **agendada para as 08h30min do dia 23/09/2021**, foi declarada **DESERTA**, por não acudir interessados no certame.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.

Pregoeiro.

Iguatu - CE, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E0643C73

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.01-PMI-SAS – Objeto: Aquisição de veículo automotor, destinado a suprir às necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas: **TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o nº 15.195.911/0001-99; (Declarado vencedor) com valor global R\$ 57.500,00.

Iguatu, 23 de setembro de 2021.

CAMILA ARAÚJO BRAZ

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:01626E05

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.08.27.01-PMI/SMS**, cujo objeto é aquisição de máscaras N95 para atender as necessidades das Unidades de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

01. Prohospital Comércio Holanda Ltda, com sede à Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71. **Vencedora da Licitação.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:86AE8346

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Prohospital Comércio Holanda Ltda, com sede à Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71. Vencedora da Licitação. **Valor Registrado:** R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). **Signatário:** José Rufino da Silva Neto – Sócio Administrador.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.08.27.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Ata e Registro de Preços nº:** 2021.09.22.01-PMI/SMS. **Objeto:** aquisição de máscaras N95 para atender as necessidades das Unidades de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 22 de Setembro de 2021. **Vigência:** a partir da assinatura, por 12 meses. **Dotação Orcamentária:** 0601.10.301.0005.2.016; 0601.10.302.0008.2.022; 0601.10.302.0008.2.023 e 0601.10.305.0009.2.027. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário de Saúde). Em 22 de Setembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C36F4B54

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 045, de 01 de Fevereiro de 2021, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.08.11.01-PMI/SMS**, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos médicos, informática e outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

01. Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, com sede à Rua E, nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Dendê, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-705, inscrita no CNPJ nº 16.902.612/0001-00. **Vencedora do Lote 01.**

02. Prohospital Comércio Holanda Ltda, com sede à Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71. **Vencedora do Lote 02.**

03. Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP, com sede à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Jardim Sorrilandia I, Sousa, Paraíba, CEP 58.805-150, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20. **Vencedora do Lote 03.**

04. F. Denilson F. de Oliveira Eireli, com sede a Travessa 31 de Março, nº 914, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63. **Vencedora do Lote 04.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A56A555D

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

01. Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, com sede à Rua E, nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Dendê, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-705, inscrita no CNPJ nº 16.902.612/0001-00. Vencedora do Lote 01. **Valor Registrado:** R\$ 23.894,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). **Signatário:** Frederico Ernesto Nobre de Melo – Sócio Administrador.

02. Prohospital Comércio Holanda Ltda, com sede à Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-730, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71. Vencedora do Lote 02. **Valor Registrado:** R\$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais). **Signatário:** José Rufino da Silva Neto – Sócio Administrador.

03. Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli EPP, com sede à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Jardim Sorrilandia I, Sousa, Paraíba, CEP 58.805-150, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20. Vencedora do Lote 03. **Valor Registrado:** R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). **Signatário:** Glauber Silva Queiroga de Sousa – Empresário Individual.

04. F. Denilson F. de Oliveira Eireli, com sede a Travessa 31 de Março, nº 914, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63. Vencedora do Lote 04. **Valor Registrado:** R\$ 219.897,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais). **Signatário:** Francisco Denilson Freitas de Oliveira – Titular/Administrador.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.08.11.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/17. **Ata e Registro de Preços nº:** 2021.09.17.02-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos médicos, informática e outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 271.790,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 17 de Setembro de 2021.

Vigência: a partir da assinatura, por 12 meses.

Dotação Orcamentária:

0601.10.122.0004.2.014;

0601.10.301.0005.2.016;

0601.10.302.0008.2.022;

0601.10.302.0008.2.023 e 0601.10.305.0009.2.027.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

Signatário: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário de Saúde).

Em 18 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AC838650

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº. 2.864, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA DE “VALDEMIR RODRIGUES DO VALE – VALDEMIR RODRIGUES”, AS CABINES DE TRANSMISSÃO DE JOGOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO MORENO DE MELO – O MORENÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas de “Valdemir Rodrigues do Vale – Valdemir Rodrigues”, as cabines de transmissão do Estádio Municipal Antonio Moreno de Melo – O Morenã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8F2295AD

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº. 2.866, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA O “LÍDER CAFÉ” DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “JOSÉ WILTON DIAS DA SILVA” - PIVETE, o espaço onde funciona o “LÍDER CAFÉ”, nesta cidade de Iguatu, estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:36A54920

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº. 2.867, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA AVELINO ALVES DA SILVA a Vila São Gabriel, Bairro Vila Neuma, na cidade de Iguatu, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D6E371C2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.868, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PERSONAL TRAINER NO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 11 DE OUTUBRO como o DIA DO PERSONAL TRAINER no município de Iguatu-Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:855EE9C4

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.870, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NA CIDADE DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a medalha de honra ao mérito, que se destina a homenagear personalidades brasileiras, civis, militares, guarda municipal e vigilantes, que por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados à cidade de Iguatu, estado do Ceará, se tenham feito merecedores de público reconhecimento.

Parágrafo Único. Atualmente só poderão ser entregues no máximo 02 (duas) medalhas de honra ao mérito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9555A3B3

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.869, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE TRILHAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Trilhas Ecológicas No Município De Iguatu, denominado Rio da Onça, composto por trilhas ecológicas cadastradas junto ao órgão Ambiental do Município de Iguatu.

Parágrafo Único. As trilhas ecológicas que integram o Rio da Onça devem ser estabelecidas de forma que possam ser percorridas pelos usuários a pé ou utilizando outros meios de locomoção não motorizados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E412F2BF

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.871, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGUATU UMA ÁREA DESTINADA PARA ABRIGO DE ANIMAIS EM ESTADO DE ABANDONO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no município de Iguatu uma área destinada para o abrigo FOCINHO FELIZ para cuidar dos animais em estado de abandono.

Art. 2º - A área deverá ser destinada pelo município, podendo haver para construção, serviços e manutenção, convênios com entidades que desempenham no município atividades de interesse aos cuidados de animais.

Art. 3º - A área escolhida para o município poderá ser doada para entidades que possuam interesse de assistir, em parceria com o município, os animais encaminhados ao abrigo.

Parágrafo Único. Poderá ser recolhida na área de proteção apenas cães e gatos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1200BCD9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº. 2.872, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE BASQUETE IGUATU (ACEBI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Esportiva de Basquete Iguatu (ACEBI), inscrita no CNPJ sob o nº 15.930.166/0001-84.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o artigo anterior não implicará em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AAF2FBB2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2021.07.26.02 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Objeto: Aquisição de equipamentos de perfuração de poços profundos (comboio perfuratriz), compressor de ar e materiais de revestimento, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Rural, destinada a suprir as necessidades de oferta hídrica no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.587.816/0001-42, com o valor global de **R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais)** referente ao Lote I. **Assina pela Contratada:** Ana Flávia Ferreira Brasileiro Ribeiro. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pelo Contratante:** Antônio Azevedo de Melo. **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de Setembro de 2021.

Irauçuba/CE, 21 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO AZEVEDO DE MELO,

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E900854

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.23.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.23.02. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2021.09.23.02**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar os serviços de Construção de 02 (duas) subestação de 150KVA, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 97.627,01 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e um centavos), através do e-mail: compras@irauçuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 29 de setembro de 2021 -

Irauçuba/CE, 23 de setembro de 2021.

MARCELL ROCHA DE SOUSA,

Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba/CE.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45172FC5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 055/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 23 de setembro de 2021, para participar de uma Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Daniel Oliveira, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a liberação de emendas para o referido município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 22 de setembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:E9634996

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 056/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 23 de setembro de 2021, para participar de uma Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Daniel Oliveira, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a liberação de emendas para o referido município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 22 de setembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2AA4287B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 057/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora SHEILA PEREIRA DAMASCENO, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 23 de setembro de 2021, para participar de uma Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Daniel Oliveira, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a liberação de emendas para o referido município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 22 de setembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:5A4E4B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 058/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOSÉ RIBAMAR BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, na Capital do Estado do Ceará, no dia 16 de junho de 2021, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 23 de setembro de 2021, para participar de uma Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Daniel Oliveira, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para tratar de assuntos relacionados a liberação de emendas para o referido município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 22 de setembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:A87B5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/21-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 HORAS do dia 24 DE SETEMBRO DE 2021 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/21-SRP**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07 DE OUTUBRO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, ITAIÇABA/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itaicaba.ce.gov.br.

ITAIÇABA, 23.09.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:38A0A99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL
GM-PP005/21-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação comunica aos interessados a **CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21-SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **DATA DA CONTINUIDADE:** 27.09.2021 às 09:00h, na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro.

ITAIÇABA/CE, 23.09.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Joéliton Oliveira Fulgêncio

Código Identificador: 8488808B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210565**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210565

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 033/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 93.762,00 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação, recuperação, recapeação e abaluação de vias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 93.762,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2021

JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. de Infraestrutura

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador: B088EC0A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

PRORROGA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município de Martinópole, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Centro de Atendimento a Covid-19, responsável por repassar os dados dos aumentos de casos, da definição das medidas de isolamento social no Município, o qual vem a ser constituído por profissionais da saúde, autoridades do governo municipal e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, garante autonomia à prefeitos determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus, que os municípios podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO que, há condições de prosseguir no processo responsável deliberação parcial de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante funcionamento de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 03 de outubro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Martinópole, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da covid-19, observada as medidas estabelecidas neste Decreto, para fins da política de isolamento social a que se refere o “caput”, deste artigo, excepcional e temporariamente, continuará as seguintes medidas:

I – Ficar permitida a abertura de casas de show e quaisquer tipos de eventos, em ambientes abertos ou fechados, conforme previsão no Decreto Estadual, para até 300 (trezentos) pessoas, respeitando todos os protocolos sanitários, como USO OBRIGATÓRIO de máscaras e disponibilização de álcool em gel pelo responsável do evento;

II - dever especial de confinamento;

III – recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

VI – uso controlado dos espaços comuns e equipamentos de lazer, tais como praças públicas ou estabelecimentos de lazer privado, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar;

VII – VEDADO a realização de VAQUEJADAS, conforme recomendação do MP Nº 0006/2021/PmJURC.

§1º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VI, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:

- vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- limitação a 30% (trinta por cento) da capacidade de cada ambiente;

d) comunicação prévia para concessão de alvará à autoridade municipal a cerca da realização dos eventos, como música ao vivo ou serestas, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas.

§2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§3º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º Os serviços e atividades econômicas autorizadas a funcionar, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais de segunda a domingo, de 08:00h às 20:00h.

a) São consideradas atividades não essenciais todo e qualquer comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral.

II – As atividades consideradas essenciais continuarão funcionando sem restrição de horário.

a) Os estabelecimentos em geral - essencial e não essencial - deverá limitar o número de até 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, evitando assim aglomeração e respeitando as normas de vigilância sanitária.

b) Permanece permitida o funcionamento de feira de qualquer natureza no galpão/mercado público.

III – Continuará permitido o funcionamento das academias, de segunda a domingo, de 06:00 às 22:00h, seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

IV – Os estabelecimentos que caracterize alimentação fora do lar, tais como: restaurantes, bares, sorveterias e afins, permanece funcionando de segunda a quinta, de 10:00h às 00:00h, de sexta à domingo, de 10:00h às 01:00h.

a) Permitido a realização de músicos ao vivo, música ambiente em quaisquer restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, observado o limite de 50% da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, seguindo o protocolo das medidas sanitárias e o uso obrigatório de máscaras;

b) O funcionamento dos serviços de entrega/delivery não tem restrição de horário;

c) Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres permanecem funcionando, de segunda a domingo, para o atendimento de hóspedes e ao público em geral.

V – Permitido atividade física individual em vias públicas, atividade física em grupo em campos de futebol, quadras, areninhas e afins, desde que obedeçam as regras de vigilância sanitária.

VI – As atividades realizadas em igrejas e templos religiosos de qualquer natureza foram consideradas essenciais através da Lei Municipal nº 527 de 27 de março de 2021.

VII - liberação, em buffets, de eventos sociais, tais como casamentos e aniversários, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 300 (trezentos) pessoas para ambientes abertos e 200 (duzentos) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 3º O “toque de recolher” se dará de 01:00h às 05:00h, de segunda à quinta, de 02:00 às 05:00, de sexta à domingo, sendo permitidos todos os deslocamentos previstos neste Decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.

Parágrafo único - resguardado proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente o comércio de rua e serviços, nos casos de serviços de entrega, as

atividades econômicas e religiosas, escritórios em geral ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Infantil, Fundamental e Médio, observadas as mesmas condições estabelecidas pela OMS, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.

§1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no Decreto n.º 34.103, de 12 de junho e 2021.

§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5º O atendimento as pessoas em geral, nas repartições e serviços públicos municipais, nos dias úteis, de 08:00 até 12:00 e de 14:00 até 17:00 horas, se dará por meio de horário marcado para atendimento presencial ou por meio remoto, por intermédio dos e-mails institucionais seguintes:

Na Secretaria de Assistência Social, assistenciamartinopole20@gmail.com;

Na Secretaria de Educação, educa.martinopole@gmail.com;

Na Secretaria de Obras, infraestruturamartinopole@gmail.com;

Na Procuradoria Geral do Município, pgm.martinopole@gmail.com;

No Gabinete do Prefeito, prefeituramartinopole@gmail.com;

Na Controladoria do Município, controladoriamart@gmail.com.

Na Ouvidori Município, (88) 98876-5101

Na Secretaria da Fazenda e Finanças, (88) 9218-7539

§1º Na sexta-feira o horário de funcionamento no paço Municipal de Martinopole será corrido, de 08:00h às 14:00h;

§2º É de responsabilidade dos demais estabelecimentos e serviços públicos, não elencados neste artigo, dar publicidade de seus endereços eletrônicos para atendimento da população;

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica ao Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Setor de Licitações da Prefeitura;

§4º O atendimento presencial, nos estabelecimento e serviços públicos elencados no caput do artigo, será realizado mediante agendamento prévio, com hora marcada, exceto os serviços da saúde que atenderão normalmente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º

33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGADA** todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:370C3F31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 750/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 750/GP/2021

“NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA”

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC; **CONSIDERANDO**, o Decreto 034/2021, que instituiu o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância; **CONSIDERANDO**, o ofício SMAS nº 2021.09.22.01, que informa a relação dos representantes do comitê;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros que comporão o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância, abaixo relacionados.

NOME	ÓRGÃO	CARGO
Aline Alexandre da Silva	Secretaria de Assistência Social	Coordenadora Geral do Centro de Referência Da Assistência Social- Cras Buritizinho
Vinicius Gonçalves Ribeiro Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Coord. do Prog. Bolsa Família
Maria Aparecida da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Gerente Financeira
Jucilene Quirino de Sousa	Secretaria Municipal de Educação	Professora da Educação Infantil
Alisson Barbosa Xavier	Secretaria Municipal de Cultura	Chefe do Depto. De Cultura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 23 de setembro de 2021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:23ADF4CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 07.10.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 24 de setembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:4423D918

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 2021.05.21.001-01; PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.05.21.001

CONTRATO Nº:2021.05.21.001-01;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.05.21.001;MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021;AMPARO LEGAL:Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;CONTRATANTE:Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: MR ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº27.281.853/0001-03;OBJETO:RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE- SÍTIO TABOQUINHA, MILAGRES/CE;VALOR DO CONTRATO:R\$ 564.191,50 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos);VIGENCIA DO CONTRATO:até 20 de Setembro de 2022;SIGNATÁRIOS:Pela Contratante:Francisca Rozimar Alves Belém Moraes;Pela Contratada:Marcelio Landim de Barros; Milagres-Ceará, 21 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C8D1D215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041902SASS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02041902SASS

O MUNICÍPIO DE MOMBACA, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social, brasileira, solteira, culinária, residente e domiciliada à Rua Dona Filomena Alencar Freitas, Nº 72, Bairro Antônio Soares, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade Nº 272326493 SSP/CE e CPF nº 699.717.573-20, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a pessoa física ANTONIA JACQUELINE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES, brasileira,

casada, Orientadora Social, junto ao SCFV, inscrita no CPF: 016.533.533-50 e RG 593872678 SSP/SP, residente e domiciliada na Vila de Nova União, Dt. de Cangati, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato nº 02041902SASS, firmado em 02 de abril de 2019, oriundo de Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO 3.1.** Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA.
Secretária de Assistência Social.

ANTONIA JACQUELINE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C1E215FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
02041954SASS**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
02041954SASS**

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência Social, brasileira, solteira, culinária, residente e domiciliada à Rua Dona Filomena Alencar Freitas, Nº 72, Bairro Antônio Soares, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade Nº 272326493 SSP/CE e CPF nº 699.717.573-20, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a pessoa física MARIA PERPETUA TORRES DE MENDONÇA, brasileira, solteira, Orientador Social, inscrito no CPF 061.999.043-03 e RG 2008097075635 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Travessão dos Gonçalves, CEP: 63.610-000, Mombaça/CE, neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato nº 02041954SASS, firmado em 02 de abril de 2019, oriundo de Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SASS-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 2.1. O presente instrumento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do contrato inicial, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente e no parecer do assessor jurídico. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO 3.1.** Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social.

MARIA PERPETUA TORRES DE MENDONÇA

Contratado(a)

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A6054300

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.041/2021 - INSTITUI NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA OS JOGOS
MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas prerrogativas legais FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam instituídos os Jogos Municipais da Terceira Idade, a serem disputados anualmente em período a ser definido pela Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura de Mombaça, onde somente irão participar os cidadãos(as) que residam no Município de Mombaça, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Os jogos Municipais de Terceira Idade serão disputados em dependência da própria municipalidade ou de entidades que forem parceiras em sua realização, em horário previamente estabelecido para o início e término das competições.

Parágrafo Único. Os jogos da Terceira Idade serão disputados nas modalidades: Voleibol, Futebol de Salão, Tênis de Mesa, Totó, Gamão, Dama, Xadrez Sinuca, Natação e Futebol Soçaite (masculino e Feminino).

Art. 3º. A coordenação e infraestrutura dos jogos ficarão a cargo da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, onde a mesma poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, instituições públicas ou privadas, empresas e entidades sociais para a realização e organização dos jogos.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos administrativos, operacionais, inclusive financeiros, destinados a execução do disposto nessa Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 22 de setembro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7B944CCB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.042/2021 -
DENOMINANDO NOME DE BENEDITO DO NASCIMENTO
O CREAS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Denomina nome de **Benedito do Nascimento o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS no Município de Mombaça.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal de Mombaça.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 22 de setembro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:0FC06B27**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2021 - REGULAMENTA O PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MOMBANÇA/CE**

O **Prefeito Municipal de Mombaça, CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve editar DECRETAR o que se segue:

CONSIDERANDO, o cenário calamitoso e emergencial que o Município de Mombaça esteve em decorrência da Pandemia do COVID-19 medidas excepcionais para o atendimento do interesse público são necessárias;

CONSIDERANDO, o retorno presencial das aulas e o déficit de aprendizagem de alguns alunos devido ao novo formato imposto pela Pandemia;

CONSIDERANDO últimos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE e do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica percebe-se crescimento gradativo do município com relação aos resultados avaliados nos componentes curriculares de português e matemática. Em contrapartida, a nível mundial, perpassamos por uma pandemia frente a COVID-19, o que consequentemente trouxe para a população, neste caso, para a educação, prejuízos significativos na aprendizagem e desenvolvimento de nossos alunos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que cria o projeto de Reforço escolar e as diretrizes básicas de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Lei nº 10.040/2021 de 10 de setembro de 2021 que dispõe sobre a criação do Programa de Reforço Escolar nas escolas municipais de Mombaça.

Art. 2º O reforço escolar contínuo, voltado para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, do 2º ao 5º, deverá ocorrer nos horários de contraturno ou de acordo com a conveniência da instituição de ensino.

Parágrafo Único – O reforço tema desde decreto poderá se estender aos alunos do 6º ao 9º ano caso a Secretaria de Educação assim considere necessário.

Art. 3º O Programa de Reforço Escolar oferecerá um conjunto de ações para as instituições de ensino do Município de Mombaça, disposto de docente específico para este fim, com a finalidade de oferecer um reforço maior no aprendizado estrutural em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º Todas as unidades escolares que comportarem atividades de contraturno para o reforço de aprendizagem estarão aptas a realizar o Programa de Reforço Escolar.

Art. 5º. As atividades do Programa de Reforço Escolar serão organizadas pelo diretor e coordenador pedagógico da escola e deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação

§1º - As estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação devem ser implementadas de forma a atender os alunos em suas necessidades de aprendizagem.

§2º - O acompanhamento e a avaliação do desempenho do Programa de Reforço Escolar, verificado por meio da evolução de aprendizagem

dos alunos bem como a sua frequência, ocorrerá mensalmente por meio de testes e sondagens fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e registrados periodicamente pelos docentes.

Art 6º São objetivos do Programa de Reforço Escolar:

- I** – melhorar o desempenho escolar;
- II** – reforçar as competências dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática;
- III** – minimizar a exposição de crianças e jovens às situações de risco social, otimizando seu tempo ocioso;
- IV** – racionalizar o uso dos ambientes ociosos existentes nas unidades escolares;
- V** – investir na formação continuada dos docentes;
- VI** – qualificar os recursos humanos envolvidos, acompanhando o desenvolvimento do Programa por meio de indicadores de avaliação;
- VII** – aumentar a frequência escolar;

Art. 7º - Para atingir os objetivos pretendidos com o Programa de Reforço Escolar, caberá:

I – aos coordenadores de ensino:

- a) Orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Reforço Escolar;
- b) Analisar o Plano de Reforço Escolar proposto pela unidade escolar, emitindo parecer favorável ou contrário à sua aplicação;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa de Reforço Escolar, de forma articulada com o núcleo pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de alcançar a melhoria da aprendizagem e frequência dos alunos;
- d) Acompanhar a formação das turmas de acordo com as dificuldades apontadas;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do Programa;
- f) Elaborar junto do Diretor e acompanhar o Plano de Reforço Escolar da unidade escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria municipal de Educação, bem como encaminhar a Supervisão de Ensino para análise;
- g) Oferecer apoio técnico aos professores;
- h) Coordenar as ações articuladas do Programa em consonância com os objetivos do mesmo;
- i) Participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e implantá-las na unidade escolar;
- j) Emitir relatórios mensais a partir dos dados levantados e pelos resultados obtidos pelos estudantes;
- k) Fortalecer o vínculo escolar e comunidade, com o objetivo de assegurar a assiduidade dos alunos integrantes do Programa.

Art. 8º Serão estratégias para o desenvolvimento do Programa de Reforço Escolar:

- I** – diagnosticar as dificuldades apresentadas pelos alunos;
- II** – desenvolver atividades que estimulem o aluno a participar do Programa de Reforço Escolar;
- III** – utilizar os melhores recursos para o uso dos alunos e docentes no Programa.
- IV** – realizar a busca ativa em campo dos alunos infrequentes;
- V** – oferecer formação continuada aos docentes e demais envolvidos no Programa.

Art. 9º Todas as unidades municipais deverão oferecer o Programa de Reforço Escolar e garantir a participação dos alunos, levando em consideração a demanda existente e a infraestrutura da unidade educacional.

Art. 10 – Da Contratação, Carga Horária e Remuneração dos professores:

- I** – Os professores deverão ser contratados, observando a lista de classificáveis da última seleção pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II** – A carga horária será de 30 (trinta horas) semanais;
- III** – A remuneração é de R\$ 1.448,30 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) mensal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de setembro de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:1B248104

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2021 - CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, estado do Ceará, **Orlando Benevides Cavalcante Filho**, no uso das atribuições legais que lhe são confiadas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o processo nº 54000.030633/2021-12 e o acordo de cooperação técnica nº 1012/2021, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Mombaça, Ceará;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Mombaça, o qual tem por objetivo:

I – Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou INCRA passíveis de regularização fundiária;

II – Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III – Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV – Reduzir o passivo de processos de regularização fundiária e titulação, pendentes de análise;

V – Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamentos;

VI – Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo;

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, será administrados por uma Comissão Municipal, a ser composta, por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Comissão de Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo Segundo: A Comissão desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Competem à Comissão do Núcleo do Municipal de Regularização Fundiária – NMRF de Mombaça as seguintes obrigações:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetos deste ACORDO;

II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais fundiárias sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

V - Realizar vistorias, indicadas pelo INCRA, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo Único: A Comissão de Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º – Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1012/221, anexo ao Decreto, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - Fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação – TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - Disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

V - Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VII - Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação;

VIII - Prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 1012/2021.

Art. 5º - A prestação de serviço da Comissão será de relevante interesse público e não implica em remuneração aos seus membros.

Art. 6º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de Junho de 2009, Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de Dezembro de 2020, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de Março de 2018 e demais normas regulamentadoras.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B6E856D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220901/2021 - DESIGNA O SERVIDOR
MAILTON FERREIRA CAVALCANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal **MAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 47316819, pertencente ao quadro da Administração Direta, com o cargo de COORDENADORIA DE PROJETOS, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pela **Secretaria de Obras**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 22 de setembro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9F1A534A

SECRETARIA DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA – ME - CONTRATO Nº 27082001SEOB

A abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, não requer a citação pessoal do interessado, bastando a publicação no Diário Oficial do respectivo ente federado. Contudo, prezando sempre pela ampla defesa, decidimos notificar a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23**, pessoalmente, contudo, diante da recusa injustificada do Sr. Neugino Francisco da Silva Lima, representante legal da empresa Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA – ME, em receber a notificação no dia 23 de setembro de 2021 às 08:55 horas, encaminhamos via e-mail oficial da referida empresa e, também em Diário Oficial dos Municípios.

Mombaça – CE, 23 de setembro de 2021.

NARCISO LOPES DA COSTA FILHO
Procurador Geral do Município de Mombaça – CE.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2AF26123

SECRETARIA DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADM. DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 06.09.27082001SEOB/2021-PARR

Contrato nº: 27082001SEOB; Contratado: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23

Processo Licitatório Originário: 001/2020SEOB-TP

Sr. Preposto da empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,

Pelo presente, nos termos da legislação vigente, concedido o contraditório e a ampla defesa, venho comunicar- lhe da instauração de processo administrativo nº 06.09.27082001SEOB/2021-PARR, referente ao contrato em epígrafe, tendo em vista existência de

indícios de que a contratada falhou na execução do contrato nº 27082001SEOB, onde, verificou-se que após a empresa em comento ter sido notificada de forma preventiva para iniciar a execução dos serviços contratados, nada foi iniciado.

Ademais, no dia 27 de agosto de 2021 ocorreu o protocolo de uma manifestação por parte da empresa mencioanda, onde aduz diversas situações que justificariam a falta de início da execução em comento. Contudo, a nosso ver, nenhum dos argumentos delineados são suficientes para elidir as irregularidades apontadas até aqui e pelo setor de engenharia.

Diante disso, a presente notificação para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, conforme cláusula(s) do contrato mencionado, e se comprovado, aplicação das penalidades de: Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no(s) artigos I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;;II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;;V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;, bem como, a possibilidade de além disso, uma das consequências do procedimento será a rescisão unilateral, caso persista, no mérito os fatos apontados.

Fica também a Empresa, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na , no horário das 08:00 às 14:00, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Sua empresa dispõe do prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa. Mombaça, 22 de setembro de 2021

MAILTON FERREIRA CAVALCANTE

Fiscal de Contrato
Mat. 4731681

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E97596DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 011 / 2021 SMS REFERENTE AO EDITAL Nº
010/2021-SMS - SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
MEDICO APS RESULTADO PRELIMINAR

A secretária Municipal de Saúde, Liane Evangelista Alencar, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de Abril de 2021, **divulga** resultado preliminar da seleção de contratação temporária (EDITAL Nº 010/2021-SMS - seleção para contratação de médico APS)

MÉDICO APS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	01		VANESSA CAVALCANTE MACEDO	50	APROVADO
02	02		RAFAEL DE FREITAS VIDAL	49	APROVADO

Mombaça-CE, 23 de setembro de 2021.

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:66A7F4C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20210594-FMS

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2021 - SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO RELATIVOS AO LOTE IV - SOROS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, JUNTO À LICITANTE REMANESCENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2021 - SESA, NO IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO VENCEDOR ANTERIORMENTE CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SESA**, com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.415.567/0001-45.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.794.018/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 125.797,20 (Cento e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702 10 301 0171 2.006 - Gestão e Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde; 0702 10 302 0176 2.008 - Gestão em Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou Transferidos da Secretaria da Saúde - SESA, consignados no Orçamento Municipal de 2021.

FORO: Comarca do Município de Morada Nova.

SIGNATÁRIOS: Maria Luciana de Almeida Lima (PELA CONTRATANTE) e José Mardilson Bezerra de Moraes (PELA CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3723E2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO FINAL RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – JULGAMENTO FINAL RECURSO

RELATIVO AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - SESA. OBJETO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS **JÁ QUALIFICADAS** NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA 24H (TIPO I). CONFORME O PRESENTE EDITAL. **TIPO:** TÉCNICA E PREÇO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE **NEGOU PROVIMENTO** AO RECURSO INTERPELADO PELO INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH – CNPJ Nº 21.834.341/0001-07, E, QUE, MANTEVE COMO CLASSIFICADA EM 1º LUGAR O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC - CNPJ Nº 24.127.105/0001-74. A SECRETARIA INFORMA QUE O JULGAMENTO FINAL DO RECURSO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6F429A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021 - SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ELLEVUS ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ Nº 27.895.716/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 90 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021, RELATIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA. DATA DA ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HINÁIO DE PAIVA.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura/SEINFRA/PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C2E6BF2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021 -

SEINFRA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ELLEVUS ENGENHARIA LTDA - ME -CNPJ Nº 27.895.716/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, C/C COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 35,18 % DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO Nº 20210299 - SEINFRA, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE ITENS PREVISTOS NA PLANILHA DE PREÇOS ORIGINAL), DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO (INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NÃO PREVISTOS NAS PLANILHAS DE PREÇOS DO CONTRATO ORIGINAL), E, AINDA, DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO (REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS PREVISTOS NA PLANILHA DE PREÇOS ORIGINAL) DE ITENS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ORIGINAL, CONFORME DEMONSTRADO NO REPLANILHAMENTO EM ANEXO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE R\$ 60.483,28 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DE R\$ 232.394,85 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL.DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2021.ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Infraestrutura/SEINFRA/PMMN.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:15B7516C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 27 de setembro de 2021 às 14:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2021**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.** Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 23.09.2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E631F5A4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP024/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0047.1.012;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99;

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 08 de setembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 03 de setembro de 2021

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:45DF41A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RAFAELA RICARTE PEREIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Ricarte Pereira, localizado no Sítio Rochedo, Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:30390827

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA BONFIM BERNARDO ARAUJO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Bernardo Araújo, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Igaroi,

Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Renner Bento de Lima

Código Identificador:6E5FE294

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

JOSÉ SOBRINHO FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Ferreira Lima, localizado no Sítio São Romão, Distrito de Igaroi, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Renner Bento de Lima

Código Identificador:B80B216F

LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.07.07.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2021.07.07.01-01**, resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.28.01/2021-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.07.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELETRICO, HIDRÁULICO, E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADA MIXTURI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RODOVIA CE 371, N 2262, QUADRA 94, BEIRA RIO, JAGUARETAMA – CE
CNPJ Nº: 23.598.271/0001-96.

LOTE	VENCEDORA	VALOR LOTE	VALOR EXTENSO
LOTE 01	MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 363.999,00	TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS
LOTE 02	MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 329.148,00	TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS
VALOR TOTAL DO CONTRATO	MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 693.147,00	SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:AD529DE9

LICITAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.07.07.01-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2021.07.07.01-02**, resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.28.01/2021-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.07.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELETRICO, HIDRÁULICO, E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADA JONATHAN VALCI RODRIGUES DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA CUSTÓDIO NUNES, 605,ISAAC CÂNDIDO, ORÓS - CE
CNPJ Nº: 37.733.105/0001-60.

LOTE	VENCEDORA	VALOR LOTE	VALOR EXTENSO
LOTE 03	JONATHAN VALCI RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 249.679,70	DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL DO CONTRATO	JONATHAN VALCI RODRIGUES DE SOUSA	R\$ 249.679,70	DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: JONATHAN VALCI RODRIGUES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:06009E13

LICITAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.07.07.01-03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2021.07.07.01-03**, resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.28.01/2021-SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.07.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ENVOLVENDO MATERIAIS TAIS: ELETRICO, HIDRÁULICO, E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADA R M CLEMENTE CANDIDO**ENDEREÇO:** AVENIDA FARES LOPES, 708, CENTRO, ORÓS - CE**CNPJ Nº:** 35.214.818/0001-91

LOTE	VENCEDORA	VALOR LOTE	VALOR EXTENSO
LOTE 04	R M CLEMENTE CANDIDO	R\$ 199.999,00	CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS
VALOR TOTAL R M CLEMENTE CANDIDO		R\$ 199.999,00	CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.**ASSINA PELA CONTRATADA:** GERSON CLEMENTE FILHO**ASSINA PELA CONTRATANTE:** GEMAR MORENO DA SILVA, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JESSÉ NUNES ANDRADE.

ORÓS/CE, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Presidente da CPL/PREGOEIRO

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:97272617

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DR. JOAQUIM BARROS, RUA VEREADOR MIGUEL FRANCISCO ALVES, RUA VEREADOR VICENTE ALVES S. FILHO, RUA VEREADOR GERALDO RIBEIRO MACEDO, RUA JOÃO SALMITE (TRECHO I E II), RUA DOMINGOS MARIANO, TRAVESSA MOURÃO (TRECHO I), RUA RAIMUNDO FERREIRA GOMES, RUA VEREADOR LUIS MANSO MAGALHÃES, localizadas na zona urbana do Município de Pacujá - Ceará, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leônico

Código Identificador:1BB39CAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013,

RESOLVE:**Art.1º.** Fica a Câmara Municipal de Palhano-Ce autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará –

UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Palhano-Ce contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 20 de setembro de 2021.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ LUCIANO SILVA

Vice – Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO

1º Secretário

FRANCISCO OZAIRO DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Eliane Maria de Lima

Código Identificador:DC3CD965

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23.09.001-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **JOÉLIA CLÁUDIO BRASIL**, CPF: 486.202.483-53, OAB/CE nº 34174, para o cargo em comissão de Assessora Jurídica no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 06 de Setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 23 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B14C3BB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 07 de Outubro de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 004/2021/DIV – PE com o seguinte objeto: **RECARGA E AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti - Ce. 23 de Setembro de 2021.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:8FB891E1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 08 de Outubro de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 005/2021/SMS – PE com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti - Ce. 23 de Setembro de 2021.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:4AEE2F70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

PORTARIA Nº 272/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Penaforte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 633 de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** ao Sr. RAFAEL FERREIRA ANGELO, Prefeito Municipal de Penaforte, diárias para viagem à cidade de FORTALEZA, neste estado, saída dia 23 de setembro de 2021 e retorno dia 24 de setembro de 2021, a fim de Visitar a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará.

§ 1º Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de setembro de 2021.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:86DBACCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Valdeneide Alves Lima, portador de CPF 097.447.108-96, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:158DE6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057-0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para a construção de estradas vicinais no trecho compreendido entre os sítios São Luiz e Macambira, assim como em trechos adjacentes suplementares, no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:E71D496A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2021/SRP.01 E 033/2021/SRP.02

Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **R DE SOUSA COSTA - ME**, CNPJ Nº **28.391.230/0001-48**, vencedora do Lote 01 - Material Esportivo: R\$ 274.911,05 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinco centavos) e **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ Nº **24.929.803/0001-93**, vencedora do Lote 02 - Brinquedos: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Rosiane de Sousa Costa - Proprietária e Fábio André Bertolucci Leardini - Proprietário. **Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 22 de setembro de 2021.

Quiterianópolis - CE, 23 de setembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:E2C693BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, **CNPJ:** 26.669.235/0001-64. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.925.904,80. **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2021. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Thayan Barboza Silva, CPF: 056.551.793-77. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 23 de setembro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:7B382770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.09.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 24 de setembro do corrente ano, junto ao Centro de Referência Sobre Drogas – CRD, para discutir a viabilidade de firmar parceria com o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:B15B4813

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.09.02/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 24 de setembro do corrente ano, junto ao Centro de Referência Sobre Drogas – CRD, para discutir a viabilidade de firmar futuras parcerias com o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C47D7F22

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.09.03/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 24 de setembro do corrente ano, junto a Secretaria Estadual de Esportes para tratar de solicitação de materiais esportivos para atender as localidades de Café Campestre e Campo Grande no distrito de Várzea da Onça, bem como acompanhar andamento de solicitação feita para as comunidades do Distrito de Cipó dos Anjos, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:33D170D7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.09.04/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 24 de setembro do corrente ano, junto ao Centro de Referência Sobre Drogas – CRD, para discutir a viabilidade de firmar futuras parcerias com o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:39307E47

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.09.05/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ, 01 (uma) diária no valor de R\$

300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 24 de setembro do corrente ano, junto ao Centro de Referência Sobre Drogas – CRD, para discutir a viabilidade de firmar futuras parcerias com o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:CA0C743D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 23.09.06/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador GUTEMBERG QUEIROZ PELEGRINE FILHO, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesa com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 24 de setembro do corrente ano, junto ao Centro de Referência Sobre Drogas – CRD, para discutir a viabilidade de firmar futuras parcerias com o município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 23 de Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C18BF03D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 08/2021
DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE –
EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 08/2021
DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE –
EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016,

resolve tornar público o resultado de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso:

CARGO: ARQUITETO			
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO	RESULTADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
AM-0005	DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM	HABILITADO(A)	

1 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5565557A

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº 008/2021 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO EDITAL Nº 008/2021 DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE –
EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato habilitado relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

1– DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **01/10/2021, às 09h00, Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabela Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo, tomando as devidas medidas sanitárias, distanciamento social, uso obrigatório de máscara e higienização das mãos:

CARGO: ARQUITETO
DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 23 de Setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:947854E1

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.09.017/2021

ATO Nº 01.09.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **FRANCISCO CARLOS CORREIA CAVALCANTE**, do cargo de **Coordenador Executivo de Conselhos**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EE66B25C

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 01.09.018/2021

ATO Nº 01.09.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CARLOS CORREIA CAVALCANTE**, do cargo em comissão de **Gerente de Política para o Idoso e Deficiente Físico, Simbologia DAS-10**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:204AEA6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.08.010/2021

PORTARIA Nº 02.08.010/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA ORLENE RIBEIRO BARROS, portador (a) do CPF 322.894.053-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação de Quixadá, admitido (a) em 04/01/1988, matrícula 00809080 no cargo de SECRETARIO(A) DE ESCOLA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 02/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:336CF761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.08.001/2021

PORTARIA Nº 20.08.001/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUCIENE FERREIRA DA CRUZ, portador (a) do CPF 002.595.623-00, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação de Quixadá, admitido (a) em 01/09/2005, matrícula 00562734 no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 20/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 20 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7565E88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.08.001/2021

PORTARIA Nº 16.08.001/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA JOELMA COSTA FREIRE, portador (a) do CPF 580.440.863-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação de Quixadá, admitido (a) em 15/08/1998, matrícula 00800937 no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 16/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 16 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2ADC463E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.09.009/2021

PORTARIA Nº 01.09.009/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR
(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA WANDERLEA LOPES PINHEIRO, portador (a) do CPF 425.879.723-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação de Quixadá, admitido (a) em 02/05/1988, matrícula 00808571, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá–Ceará, Em 01 de Setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D8796D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.09.006/2021

PORTARIA Nº 01.09.006/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) KEILA MARIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, portador (a) do CPF 791.227.363-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação de Quixadá, admitido (a) em 02/02/1998, matrícula 00809829, no cargo de PROFESSOR(A), Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá–Ceará, Em 01 de Setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CC689FE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01.09.001/2021

PORTARIA 01.09.001/2021

NOMEAÇÃO PARA PROMOVER ATESTADO NAS NOTAS FISCAIS.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR interinamente o Senhor **CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS**, nomeado no cargo de **Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento**, com a finalidade de **Promover o Atestado nas Notas Fiscais**, ingresso no Almoarifado Central do Fundo Geral, dos materiais permanentes e de consumo adquirido pelo município, pelo período de **01/09/2021 A 30/09/2021**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:97A92A7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 326/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA, RG nº 2000099168147 SSPDS/CE, e CPF nº 059.114.013-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 20 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil cem reais) de vencimento e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 20 de setembro de 2021.

FELIPE WANDERSON LIMA OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:936246EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** L. M. DE LIMA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36.**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.01-PMI/SMS, decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS.**PROCESSO CARONA Nº 10.09.001/2021-PMS. CONTRATO Nº:**16.09.001-01/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **DOTAÇÃO:**0901.041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Laiza Maria de Lima Pereira, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DED404C3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** L. M. DE LIMA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36.**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.01-PMI/SMS, decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS.**PROCESSO CARONA Nº 10.09.001/2021-PMS. CONTRATO Nº:**16.09.001-02/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **DOTAÇÃO:**0401.041220002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Laiza Maria de Lima Pereira, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:17B63CB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** L. M. DE LIMA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36.**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.01-PMI/SMS, decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS.**PROCESSO CARONA Nº 10.09.001/2021-PMS. CONTRATO Nº:**16.09.001-03/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0025.2.023/0701.10.302.0026.024, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Laiza Maria de Lima Pereira, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8FDD461A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** L. M. DE LIMA PEREIRA ME,

inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36.**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.01-PMI/SMS, decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS.**PROCESSO CARONA Nº 10.09.001/2021-PMS. CONTRATO Nº:**16.09.001-04/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Laiza Maria de Lima Pereira, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5ED0209F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75 **EMPRESA:** L. M. DE LIMA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36.**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.11.01-PMI/SMS, decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS.**PROCESSO CARONA Nº 10.09.001/2021-PMS. CONTRATO Nº:**16.09.001-05/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **DOTAÇÃO:**0801.08.244.0031.2.033, 0801.082440031.2.035, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Laiza Maria de Lima Pereira, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DE76F3AC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 907/2021 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Rarivalda Fernandes Ribeiro**, para verificar a possibilidade da unificação de matrículas e baixa na carteira de trabalho;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 057/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento parcial do pedido, onde se fala da unificação tão somente das matrículas funcionais de cargos efetivos e bem como da baixa a ser inscrita na CTPS, constante no Processo Administrativo nº 20211607001;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da unificação das matrículas funcionais de cargos efetivos, bem como da baixa na carteira de trabalho - CTPS e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR parcialmente o pedido de **UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CARGOS EFETIVOS E A DEVIDA BAIXA NA SUA CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS COM DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 1998** da servidora efetiva **RARIVALDA FERNANDES RIBEIRO**, CPF nº 469.331.823-04, cargo efetivo de PROFESSORA ESPECIALIZADA 100H.R20, matrícula nº 552 e cargo efetivo de PROFESSORA ESPECIALIZADA 100H.20, matrícula nº 549, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santana do Cariri – CE;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 20/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de SETEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7EC64CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 908/2021 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA PARCELA DO PRECATÓRIO PARA EX-SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) ex-servidor (a) **LÚCIA MARIA GREGÓRIO GOMES**, para verificar a possibilidade do pagamento da parcela do precatório pelo período de 02 (dois) anos, dos quais 01 (um) ano a ex-servidora passou de Licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 068/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento da solicitação de pagamento da parcela do precatório do período supracitado, constante no Processo Administrativo nº 20212406001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Municipal Nº 789/2016, de 20 de dezembro de 2016, em seu art. 2º, inciso III, onde reza que “...não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente...”

CONSIDERANDO, que a ex-servidora teve direito concedido a parcela do precatório correspondente ao período em que esteve em efetivo exercício do cargo de professora, período este compreendido em 25/01/19999 a 31/01/2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente não demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do pagamento da parcela do precatório correspondente ao tempo solicitado de 24 (vinte e quatro) meses e,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **PAGAMENTO DA PARCELA DO PRECATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES** ao (à) ex-servidor (a) **LÚCIA MARIA GREGÓRIO GOMES**, RG nº 20172784047 SSP/CE, ex-servidora de cargo efetivo de PROFESSORA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de setembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:904DB129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 909/2021 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **RIVALDO SOARES PEREIRA**, para verificar se faria jus ao benefício de férias vencidas;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 070/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de benefício de férias não gozadas constante no Processo Administrativo nº 20211709001;

CONSIDERANDO, que com base no Art.76, §1º da Lei Complementar nº 357/97, de 12 de maio de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, trata sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de férias e;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS REFERENTE AOS ANOS DE 2014 E 2016, COM ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS RESPECTIVAS** ao (à) servidor (a) **RIVALDO SOARES PEREIRA**, CPF Nº **874.417.053-04** ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de SETEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:FC51AB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 910/2021 DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Midiã Alves da Silva**, para verificar a possibilidade de concessão da Prorrogação de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 071/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de prorrogação de Licença-Maternidade constante no Processo Administrativo nº 20212009002;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar Nº710/2013 de 21 de agosto de 2013, que dispõe sobre a prorrogação por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da Prorrogação da Licença-Maternidade e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE NO PERÍODO DE 07/09/2021 a 06/11/2021**, ao (à) servidor (a) **Midiã Alves da Silva**, CPF Nº **017.192.563-73** ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA – DAS 2, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 07/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 23 de SETEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:82F889CF

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 068/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o Processo nº 54000.061200/2021-09, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 1.593/2021, firmado com o Instituto

Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Tabuleiro do Norte, Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Tabuleiro do Norte, o qual tem por objetivo:

I - Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou INCRA passíveis de regularização fundiária;

II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - Reduzir o passivo de processos de regularização fundiária e titulação, pendentes de análise;

V - Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamentos;

VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária.

§ 1º - Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 2º - A Comissão desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária.

Art. 3º - Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF de Tabuleiro do Norte as seguintes obrigações:

a) Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

b) Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no Município;

c) Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

d) Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais fundiárias sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e) Realizar vistorias, indicadas pelo INCRA, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f) Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único - A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º - Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1285/221, anexo ao Decreto, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

a) Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

b) Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

c) Fornecer acesso aos integrantes do NMRF, com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

d) Disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

e) Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

f) Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

g) Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação;

h) Prestar ao Município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 1285/2021.

Art. 5º - A prestação de serviço da Comissão será de relevante interesse público e não implica em remuneração aos seus membros.

Art. 6º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de Junho de 2009, Lei Federal nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de Dezembro de 2020, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de Março de 2018 e demais normas regulamentadoras.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:EF8739BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 1.051, em seu Art. 207. §1º, INC. II e com base no Processo Nº 220/2021, de 29.07.2021 e Parecer nº 104/2021, de 14.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o servidor **GILVANIR VIEIRA DA SILVA**, Telefonista, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **por abandono de cargo**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:CE55E0C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 1.051, em seu Art. 207. §1º, INC. II e com base no Processo Nº 221/2021, de 29.07.2021 e Parecer nº 105/2021, de 14.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o servidor **JOSÉ SILVESTRE**, Vigilante, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, **por abandono de cargo**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:26845745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 1.051, em seu Art. 207. §1º, INC. II e com base no Processo Nº 223/2021, de 29.07.2021 e Parecer nº 106/2021, de 14.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir a servidora **MARIA LUCIENE DIÓGENES MAURICIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **por abandono de cargo**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:E6F842BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 1.051, em seu Art. 207. §1º, INC. II e com base no Processo Nº 224/2021, de 29.07.2021 e Parecer nº 103/2021, de 14.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **OSMARINA PITOMBEIRA DE ASSIS ANDRADE**, Assistente Social, do Quadro Permanente, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:A88FE5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora CARLA REGINA MAIA GERÔNIMO, Conselheira Tutelar, mat. 1030, RG 2001010130453 – SSPDC-CE, CPF 816.826.463-00, residente na Rua Germano Noronha, Nº. 4108, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Russas-CE, acompanhando periciando para realização de exame de Lesão Corporal junto ao Núcleo da PEFOCE da Região do Vale do Jaguaribe-Russas, no dia 14 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:9D960F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA, Motorista, mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Russas-CE, conduzindo Conselheiras para acompanhamento de periciando para realização de exame de Lesão Corporal junto ao Núcleo da PEFOCE da Região do Vale do Jaguaribe-Russas, no dia 14 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:C516DE06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – FEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 4 de Dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de Janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF em Tabuleiro do Norte, por meio do Decreto Municipal nº 068, de 15 de setembro de 2021, para execução do Programa Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, com os seguintes servidores:

I - FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA – CPF nº 542.516.723-72 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária;
II - EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA – CPF nº 309.742.083-53 - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
III – JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA – CPF nº 913.554.433-34 – Assessor Especial B – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária.

Art. 2º - Fica neste ato nomeado como Coordenador do NMRF do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA, portador do CPF nº 913.554.433-34, que ficará responsável pela coordenação do funcionamento do NMRF, bem como a coordenação efetiva, planejamento e fiscalização das ações e metas, ficando a seu encargo o estabelecimento da relação e de fluxo operacional entre a Superintendência Regional e o NMRF do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:08EC506D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**, Vice-Prefeito deste Município, mat. 3323, CPF. 764.828.983-00 e RG 2005098039921 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua João Jerônimo da Costa Lima, Nº. 222, Bairro Água Santa, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na Av. Américo Barreira, nº 4700, Bairro Bela Vista, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:731475DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA**, Assessor Especial B, mat. 5053, CPF 913.554.433-34 e RG 327207998 SSPDC-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº. 4682, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na Av. Américo Barreira, nº 4700, Bairro Bela Vista, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$

82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:24678EBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na Av. Américo Barreira, nº 4700, Bairro Bela Vista, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:D4655E3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS**, Administrador Regional I, mat. 4116, CPF 006.576.273-80, RG 2007030031867 – SSP-CE 2ª VIA, residente a Rua Emília Chaves, Nº. 4728, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Secretaria das Cidades, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéa, no dia 17 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:C22CC252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:54DA18AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às Leis Municipais Nº 958 de 03 de março de 2008, e Nº 2.000, de 14 de junho de 2021, c/c a Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Tabuleiro do Norte, da forma a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Gabinete do Prefeito – GB

- Rafael Maia Barros – Titular

- Maria Marly de Souza – Suplente

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

- Edicélio Targino de Souza – Titular

- Marileide Rodrigues Alves – Suplente

Secretaria de Educação Básica – SEMEB

- Fátima Maria Moura – Titular

- Maria Miraci de Lima – Suplente

Secretaria de Saúde – SEMS

- Laís de Lima Menezes – Titular

- Alana Wlândia Monteiro Machado – Suplente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE

- Maria Joceli Noronha de Andrade – Titular

- Ana Carla Costa de Souza – Suplente

EEEP Avelino Magalhães – CEJOVEM

- Cristiano Silva da Rocha Diógenes – Titular

- Kamila Nara Silva de Souza – Suplente

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

- José Damião Freitas Maia – Titular

- Evaldemberg Viana Chaves – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associações Cívicas / Comunitárias

- José Cláudio Ferreira França – Titular

- Valdecir Maia dos Reis – Suplente

- Antônio Soares de Sousa – Titular

- Patrícia Kelly das Caldeira – Suplente

Organizações de Trabalhadores

- Francisco Cleudenir de Almeida – Titular

- Franciele Fabrícia dos Santos – Suplente

Entidades Religiosas

- Silmária Katiúscia Maia Barros – Titular

- Valderino Aires de Oliveira – Suplente

ONG's Meio Ambiente

- Carlos André Rodrigues Alencar – Titular

- Regina Coele Queiroz Fraga – Suplente

Segmento Radiodifusão

- João Elder Ferreira Chaves – Titular

- Autemar Alves da Rocha – Suplente

Entidades Particulares de Ensino

- Luiz Robério de Almeida Maia – Titular

- Jevanilda Freire de Oliveira – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:4BC65C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:5692D733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 032/2020, de 22.01.2020 e Parecer nº 110/2021, de 21.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDNAR DULCINÉIA DOS REIS**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (1997 a 2002), a qual terá início em 22.09.2021 e término em 20.12.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:A513A915

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base nos Processos Administrativos de Nº 166/2021, de 14.06.2021 e Parecer Jurídico Nº 108/2021 de 21.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA**, Agente de Combate as Endemias, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, com início a partir de 22.09.2021 e término em 19.01.2022, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:62D2F104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 185/2021, de 24.06.2021 e Parecer nº 112/2021, de 21.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LURDEMIR DE OLIVEIRA CHAVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual terá início em 01.10.2021 e término em 29.12.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:2459EF07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base nos Processos Administrativos de Nº 194/2021, de 30.06.2021 e Parecer Jurídico Nº 109/2021 de 21.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MATILDES MENDES CHAVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, com início a partir de 21.09.2021 e término em 18.01.2022, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:44DC6C29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 199/2021, de 05.07.2021 e Parecer nº 111/2021, de 21.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA MARINDA DE LIMA DE ANDRADE**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (1994 a 1999), a qual teve início em 06.09.2021 e término em 04.12.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 06.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:C3FE45E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 266-A/2021 de 31.08.2021 e Parecer Jurídico nº 113/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação da Licença Sem Remuneração, a Servidora **BENEDITA JAILMA MAIA DE ANDRADE DE LIMA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, no período de 01.09.2021 a 30.08.2023, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 01.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:5D8F5B24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ANTÔNIA ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, mat. 5085, CPF 007.898.123-98, RG 20150294110 – SSPDS-CE, residente no Sítio Água Santa, Nº. 1327, Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Russas-CE, acompanhando periciando para realização de exame de Lesão Corporal junto ao Núcleo da PEFOCE da Região do Vale do Jaguaribe-Russas, no dia 14 de setembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de setembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:EACFCB9F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 17.09.01/2021 - SRP. **Objeto:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 07 de outubro de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 07 de outubro de 2021 as 09h00min (horário de Brasília). **Informações gerais:** o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C3492C5B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDI Nº 03/2021**

“DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE VÁRZEA ALEGRE-CE”.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI -, no uso de suas atribuições e competências legais conforme Lei Municipal nº. 509/2007 de 20 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.605, de 06 de agosto de 2021, que institui a Política Estadual da Terceira Idade;

CONSIDERANDO a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001- normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução Anvisa RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 – regulamento técnico que define normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial;

CONSIDERANDO a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para o registro e renovação das entidades governamentais e não governamentais, Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI - de Várzea Alegre-CE.

Art. 2º A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos programas, projetos e serviços, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo de validade de um ano, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

Art. 3º Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003.

Art 4º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas, projetos e serviços, de atendimento à pessoa idosa, devem

ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da ANVISA.

Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42;

Estar regularmente constituída e demonstrada a idoneidade de seus dirigentes, conforme o artigo 48 do Estatuto do Idoso.

§ 1º. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.

§ 2º. Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal das Entidades.

§ 3º. As Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Várzea Alegre -CE.

§ 4º. Poderá ser deferida inscrição provisória pelo prazo de até 90 dias, podendo esse ser prorrogado um vez por igual período.

Art 5º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:

Preservação dos vínculos familiares;

Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;

Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da ANVISA.

Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art 6º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;

Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;

Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

Oferecer atendimento personalizado;

Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;

Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;

Promover atividades físicas, psico educacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;

Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; Propiciar atendimento médico;

Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico; Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;

Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;

Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;

Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade,

relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art 7º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

Requerimento de Registro datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas, ou ainda, protocolo do mesmo;

Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Alegre, quando houver, ou ainda, protocolo do mesmo;

Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento;

Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório; XII – Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;

Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade;

Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:

Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos direitos do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas, ou ainda, protocolo do mesmo;

Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento;

Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;

Declaração da Entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade;

Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):

Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas, ou ainda, protocolo do mesmo;
Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento;
Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Art 8º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Várzea Alegre.
Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Art. 9º. Os serviços prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.

Art 10. A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que no prazo de 20 dias úteis enviará a resposta à requerente.

Art 11. Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:

Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida; Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso;
Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativa.

Art 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso efetuará visitas às Entidades Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único – Caso o parecer da Comissão de Fiscalização recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para realizar as adequações nas datas previstas com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão aludida fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

Art 13. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art 14. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 15. O Registro da entidade, programas, projetos e serviços, se efetivará após análise do COMDI e emitir resolução de registro.

Art.16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre-CE, 23 de setembro de 2021.

PEDRO ROQUE ARAÚJO ALMEIDA

Parte inferior do formulário

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:F21F1211

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.09.03.1. **Objeto:** Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.036.753/0001-21 classificado no lote 02, no valor global de R\$ 31.489,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais) e F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.523.994/0001-63 classificado no lote 03, no valor global de R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Data da Homologação e Adjudicação: 22 de Setembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 22 de Setembro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C922B7B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 001/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de Abaiara, com sede no Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por

meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de 30 iniciativas com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 30 minutos e, no máximo, de 60 minutos, com uma premiação por proposta/apresentação.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

Apresentação musical individual
 Apresentação musical de pequeno porte (2 a 3 integrantes);
 Apresentação musical de médio porte (4 a 6 integrantes);
 Apresentação musical de grande porte (7 a 8 integrantes).

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara – CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h.

3.1. As inscrições ocorrerão do dia 23/09/2021 ao dia 13/10/2021.

3.2. Documentação para inscrição:

I - Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;

II - Ficha de Inscrição (ANEXO IV);

III - Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXO II);

IV - Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições realizadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancAbaiaraCe e #EmergênciaCulturalAbaiaraCe.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com a Portaria nº 1709151/2021-GP de 21 de Setembro de 2021.

4.2. A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na inscrição no Mapa Cultural do Ceará, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.5. Os conteúdos deverão ser apresentadas após a assinatura Minuta Do Termo De Fomento Do F.M.C e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

4.6. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura apoiará até o limite 30 (trinta) propostas selecionadas, somando o valor total R\$ 35.100,00 (trinta mil e cem reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

FAIXA	PÚBLICO-ALVO	VALOR	NÚMERO DE PROJETOS
1	Apresentação Musical Individual	600,00	20
2	Apresentação musical de pequeno porte grupos composto por 02 a 03 trabalhadores culturais	1.500,00	07

3	Apresentação Musical de Médio Porte - Grupos compostos por 04 a 06 trabalhadores da Cultura	2.000,00	05
4	Apresentação Musical de Grande porte – Grupos compostos por 07 a 08 trabalhadores da cultura.	2.600,00	01

4.7. Se houver insuficiência de propostas classificadas em alguma das faixas, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação da faixa complementada.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0601	01	13 123 0030 2.016	3.3.90.36.00

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Secretaria de Cultura de Cultura de Abaiara, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.

A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.3. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

8.5. Estão impedidos de participar os Membros da Comissão Técnica e julgadora.

8.6. Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a Divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

8.7. Quais dúvidas devem ser direcionadas ao Comitê gestor da Lei Aldir Blanc através do E-mail secultabaiara@gmail.com.

9. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.;
 ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
 ANEXO III – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
 ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2021,

GILVAN ALVES GRANGEIRO
 Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.*****NÃO PREENCHER*******Termo de Fomento do F.M.C. Nº ____/2021/SECULT**

Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ABAIARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ABAIARA – SECULT E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital

nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C.,

sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **20 (vinte) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Abaiara, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Abaiara/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaiara (CE), ____ de _____ de 2021.

Secult Outorgado/ Representante

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ABAIARA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Abaiara(CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS:NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**ANEXO III – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO****RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 – Identificação

PROJETO:

PROPONENTE:

TERMO Nº

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Ações Propostas
	Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.
2.2	Ações Executadas:
	Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.3	Objetivos alcançados:
	Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas:
	Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas:
	Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

3 – Encaminhamento

À Secretaria Municipal da Cultura de Abaiara, para conhecimento e providências.

Abaiara/CE, de de 2021.	_____
	(Assinatura do Responsável)

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	ID MAPA CULTURAL:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA REDE SOCIAL EX. (@artista01):	
CATEGORIA	Em caso de apresentações com mais de uma
() A - INDIVIDUAL	pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:
() B - PEQUENO PORTE	1- _____
	CPF _____
	2- _____
() C - MÉDIO PORTE	CPF _____

() D – GRANDE PORTE	3- _____
	CPF _____
	4- _____
	CPF _____
	5- _____
	CPF _____
	6- _____
CPF _____	
	7- _____
	CPF _____

OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO II).

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 001/2021 de 23 de Setembro de 2021.

Abaiara-CE, / /2021.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
 Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:A9866AE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de perfuração de poços profundos (comboio perfuratriz), compressor de ar e materiais de revestimento, para ficar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Rural, destinada a suprir as necessidades de oferta hídrica no Município de Irauçuba - CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.26.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.587.816/0001-42, com o valor global de **R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais)** referente ao Lote I, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	01 (UM) CAMINHÃO 0 KM, PARA COMPOSIÇÃO DO CAMINHÃO-PERFURATRIZ ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DE ENTREGA, 6X4 NO CHASSI, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE 23.000KG PBT TÉCNICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 270CV, PROCEDÊNCIA BRASILEIRA.	VOLVO VM270 6X4	1	UNIDADE	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
2	01 (UM) CAMINHÃO 0 KM, PARA COMPOSIÇÃO DO CAMINHÃO-COMPRESSOR ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DE ENTREGA, 4X2 NO CHASSI, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA DE 14.000 KGF PBT TÉCNICO, COM CARROCERIA REFORÇADA DE MADEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 190 CV, PROCEDÊNCIA BRASILEIRA.	VOLVO City 4x2	1	UNIDADE	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
3	SONDA (PERFURATRIZ) PNEUMÁTICA HIDRÁULICA MOTOR DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA 4 CC ATÉ 1800RPM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE COM DIÂMETRO DE 6", PERMITINDO PERFURAÇÃO EM ROCHAS E OUTROS SEDIMENTOS, FABRICAÇÃO 100% BRASILEIRA, INSTALADA SOBRE CAMINHÃO, COM COMPONENTES DISPOSTOS SOBRE ESTRUTURA EM AÇO, COM SINALIZAÇÃO PARA TRÁFEGO EM ESTRADAS DE ACORDO COM REGULAMENTO OFICIAL, PAINEL DE COMANDO LATERAL, TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO, PATOLAMENTO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE 04 CILINDROS COM SAPATAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) CABEÇOTE ROTATIVO CABEÇOTE ROTATIVO HIDRÁULICO FEITA COM MATERIAL REFORÇADO E SOLDA MIG, COMPOSTO POR ENGRENAGENS DE AÇO TRATADAS EM TÊMPERA DE ALTA TEMPERATURA, ACIONAMENTO REALIZADO COM MOTOR HIDRÁULICO, O CARRO DO CABEÇOTE COM BASCULAMENTO VERTICAL E GUIADO POR ROLDANAS, À BASE FIXADA NO MASTRO POR CADEIRINHA COM GUIA. B) MASTRO TORRE FEITA COM VIGA "U" DE 6" X 350MM X 4 METROS DE COMPRIMENTO. C) PINTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE PINTURA REALIZADA COM TINTA ESPECIAL DUCO ANTI-CORROSIVA E DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE, GERALMENTE ACOMPANHANDO A O ACABAMENTO É DE QUALIDADE, COM ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO. D) COMPONENTES DA MÁQUINA CABEÇOTE HIDRÁULICO COM MOTOR TG 475 TORRE EM VIGA U COM 6"DE4000 X 350MM GUINCHO AUXILIAR PARA 3 TONELADAS HIDRÁULICO. CARRINHO DO CABEÇOTE. PISTÃO DO PULLDOW DE 4"X2000MM. (04) PISTÃO DE PATOLAS DE NIVELAMENTO. PISTÃO PARA QUEBRA DE HASTES COM CHAVE. PISTÃO PARA BASCULAMENTO DO CABEÇOTE. PISTÃO PARA BASCULAMENTO DA TORRE TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO PARA 200LITROS. TANQUE DE ÓLEO DIESEL PARA 80 LITROS. RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO. CONJUNTO DE COMANDOS DE 9 ESTÁGIOS E3/8 CONJUNTO DE COMANDOS DE 2 ESTÁGIOS 1/2". GUIA DE BARRAMENTO COM MORDENTES DE 6" PAINEL DE COMANDO. CONJUNTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS CONJUNTO DE MANGUEIRA DE AR DE 2" 2TA/COM GIRADOR. LUBRIFICADOR DE LINHA DE 8 LITROS. BOMBA DE ESPUMA MOTOR DIESEL A PARTIR DE 4 CILINDROS 38 HASTES DE PERFURAÇÃO DE 3.1/2" X 4M COM ROSCA API 2.3/8" IF 02 CHAVES PARAHASTES 1.2" 01 PESCADOR MACHO (DIREITA) PARA HASTE 3.1/2" COM ROSCA 2.3/8" IF 01 PESCADOR FÊMEA (DIREITA) PARA HASTE 3.1/2" COM ROSCA 2.3/8" IF 01 BROCA DE BOTÃO 6.1/8", 01 BROCA DE BOTÃO 8.1/2" 01 MARTELO DE FUNDO DN 6" COM ROSCA 2.3/8" IF 01 CHAVE 95 PARA MARTELO 6	FERGEL FG-05/C	1	UNIDADE	R\$ 775.000,00	R\$ 775.000,00
4	COMPRESSOR DE AR, VAZÃO 812 PCM, PRESSÃO 14 BAR (203 PSI), ACIONADO POR MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 330 CV, CABINE SILENCIADA COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 78 DB(A) A 7 M, COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: FILTROS DE ADMISSÃO DO AR DE DUPLO ESTÁGIO "HEAVY DUTY" COM INDICADOR DE SATURAÇÃO, CARENAGEM EM AÇO COM ABERTURA TOTAL DA CAPOTA TIPO ASA DE GAIVOTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL FABRICADO EM POLIURETANO, PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA MONTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO 4X2, CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO DE 14.000 KGF COM CARROCERIA REFORÇADA DE MADEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COMPRIMENTO DE 6,2 METROS .	CHICAGO/ CPS 815.14	1	UNIDADE	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL						R\$2.095.000,00

Irauçuba – CE, 21 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO AZEVEDO DE MELO Secretário de Desenvolvimento Rural

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **24/09/2021**, no horário de 08h00h as 13h00, **27/09/2021** e **28/09/2021**, nos horários de 08:00h às 11:00h e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração – Auditório**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabalião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

CARGO: APONTADOR		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	MARCEL ROGENE PAIVA LIMA	962
2º CLASSIFICADO	JOSIVALDO DANTAS DA SILVA	764
3º CLASSIFICADO	JOEL FERREIRA SILVA PEREIRA	523
4º CLASSIFICADO	ACRIZIANO LOPES DA SILVEIRA	1359
5º CLASSIFICADO	MARCELO ADERALDO CANABRAVA	1058
6º CLASSIFICADO	PEDRO SÉRGIO NÓGIMO	2143

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	ANTÔNIO RUFINO DA SILVA	1993
2º CLASSIFICADO	EDILSON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	837
3º CLASSIFICADO	RAFAEL DE SOUSA MENDES	299
4º CLASSIFICADO	JOSE Naelio TEOFILO SILVA	1041
5º CLASSIFICADO	FLAVIA MONTEIRO FARIAS	1152

CARGO: CALCETEIRO		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO ZILTAMAR BRITO RODRIGUES	782
2º CLASSIFICADO	ANTONIO MARCOS DE LIMA EVANGELISTA	1034
3º CLASSIFICADO	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DE SOUSA	1712
4º CLASSIFICADO	JOAO CLAUDIO VENTURA GOES	1173
5º CLASSIFICADO	SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	821
6º CLASSIFICADO	FRANCISCO ASSIS DAMASCENO	1191
7º CLASSIFICADO	EVANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	1188
8º CLASSIFICADO	FRANCISCO EVALDO DE OLIVEIRA	925
9º CLASSIFICADO	JOSÉ EDIVALDO ALVIS DÁ SILVA	1169
10º CLASSIFICADO	ANTONIO MARCOS SILVA LIMA	2472
11º CLASSIFICADO	JOÃO PAULO SANTOS DA SILVA	961
12º CLASSIFICADO	ANTÔNIO PAULINO DA SILVA	873
13º CLASSIFICADO	GERALDO DE ALMEIDA E SILVA	1764
14º CLASSIFICADO	FRANCISCO MÁRCIO ALEXANDRE	1885

CARGO: CAPINADOR		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	DAMIAO DA SILVA CESARIO	123
2º CLASSIFICADO	VILMAR MONTEIRO DA SILVA	1267
3º CLASSIFICADO	FRANCISCO CLAUDEMIR FERREIRA DE LIMA	1022
4º CLASSIFICADO	JOSE MARIA DA SILVA RODRIGUES	904
5º CLASSIFICADO	FRANCISCO GLEUSON PEREIRA DE LIMA	356
6º CLASSIFICADO	FERNANDO ANTONIO DO CARMO	447

7º CLASSIFICADO	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS CARACAS	682
8º CLASSIFICADO	FRANCISCO ANAILTON LOPES	709
9º CLASSIFICADO	ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2343
10º CLASSIFICADO	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA FILHO	318
11º CLASSIFICADO	IZAIA DA SILVA OLIVEIRA	95
12º CLASSIFICADO	GABRIEL WILGNER DA SILVA	147
13º CLASSIFICADO	PAULO VICTOR INACIO DA SILVA	1208
14º CLASSIFICADO	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA	1351
15º CLASSIFICADO	ADAIL NEVES FERNANDES	1044
16º CLASSIFICADO	ANTONIO AQUILES FERNANDES MACIEL FERREIRA	218

CARGO: COVEIRO		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	JOSÉ LUCIMAR LOURENÇO LIMA	1077
2º CLASSIFICADO	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	696
3º CLASSIFICADO	ERIVAN DE LIMA NUNES	774
4º CLASSIFICADO	ERVANIO XAVIER ALVES	1060

CARGO: ELETRICISTA		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO	1720
2º CLASSIFICADO	CLENILTON DE SOUSA ALVES	1845
3º CLASSIFICADO	LUIZ FERNANDO DE SOUSA LIMA	1599
4º CLASSIFICADO	JOSÉ ALDAIR LIMA	1324
5º CLASSIFICADO	CICERO SUELITON MAIA DE QUEIROZ	2108

CARGO: JARDINEIRO		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO CLAUDIANO DA SILVA	2537
2º CLASSIFICADO	EDVANDO TOMAZ DE LIMA	135

CARGO: OPERADOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	213
2º CLASSIFICADO	ANDRE VILAR IBIAPINA SILVA	1470
3º CLASSIFICADO	FRANCISCO VANDERLAN DAMASCENO DE FREITAS	1067
4º CLASSIFICADO	FRANCISCO AURELIO DE LIMA FRANCA	854
5º CLASSIFICADO	ANTONIO ROMARIO GARCIA DA SILVA	2021

CARGO: PEDREIRO		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	ANDRÉ BARBOSA PEREIRA	2476
2º CLASSIFICADO	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	154

CARGO: PODADOR		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	JOSÉ ISAIAS DE ALMEIDA	1771
2º CLASSIFICADO	ANTONIO EDSON DA SILVA MACIEL	482
3º CLASSIFICADO	JOSE LEANDRO DE SOUZA NOGUEIRA	1693
4º CLASSIFICADO	JOSÉ QUEIROZ DE LIMA	1927
5º CLASSIFICADO	JOSÉ AIRTON ARAÚJO MARQUES	826

CARGO: SERVENTE		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	ODAIR JOSE PINTO	1280
2º CLASSIFICADO	OLIVIO DUARTE GOMES	2193
3º CLASSIFICADO	FRANCISCO RANIEL SILVA LIMA	886
4º CLASSIFICADO	FRANCISCO EURIANO ALVES MARINHO	1830
5º CLASSIFICADO	ANTÔNIO DE ARRUDA DUTRA	1849
6º CLASSIFICADO	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	905
7º CLASSIFICADO	JOSE HELIO FERREIRA DO NASCIMENTO	706
8º CLASSIFICADO	FRANCISCO CRISTIANO MORAIS	2205
9º CLASSIFICADO	TIAGO LOPES VIANA	1962
10º CLASSIFICADO	ADECIO RIBEIRO LUZIA	1357
11º CLASSIFICADO	LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA	2045
12º CLASSIFICADO	PAULO HENRIQUE FREITAS DA SILVA	72
13º CLASSIFICADO	ANDRE JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	680
14º CLASSIFICADO	EDIMILSON HONORATO DE MATOS	359
15º CLASSIFICADO	MAURO CESAR PINHEIRO LELLIS	1250
16º CLASSIFICADO	ANDRELINO MIGUEL DA COSA	1181
17º CLASSIFICADO	RAIMUNDO VALDETE PEREIRA SILVA	836
18º CLASSIFICADO	EVILINO FERREIRA DIAS	1199
19º CLASSIFICADO	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO	2494
20º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOSÉ DE BRITO PLUMAS	1977
21º CLASSIFICADO	WIRNEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	1113
22º CLASSIFICADO	REINALDO ANDRADE DA SILVA	1119
23º CLASSIFICADO	CARLOS ALVES DE PAIVA ALMEIDA	944
24º CLASSIFICADO	ANDERSON CARLOS FERREIRA LIMA	1961
25º CLASSIFICADO	JOÃO BATISTA LOPES DE SOUSA	1083
26º CLASSIFICADO	MARCIO JONES PAULINO RIBEIRO	2278
27º CLASSIFICADO	DEIVID WILLAME. MARQUIS MACIEL	1192
28º CLASSIFICADO	FRANCISCO MARDEM SANTIAGO DE SOUSA	1206
29º CLASSIFICADO	DANIEL ALVES DA SILVA	1200
30º CLASSIFICADO	PAULO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	930
31º CLASSIFICADO	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	691
32º CLASSIFICADO	FABIO PEREIRA BRITO	2478

33º CLASSIFICADO	FRANCISCO LEANDRO LOPES DE SOUSA	1666
34º CLASSIFICADO	RAIFRA FRAN BARROS LIMA	1029
35º CLASSIFICADO	PEDRO PAULO DOS SANTOS SILVA	940
36º CLASSIFICADO	FRANCISCO ELIGLEUSSON DE SOUSA LIMA	2584
37º CLASSIFICADO	JOSE ITAMAR DA SILVA MONTEIRO	149
38º CLASSIFICADO	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FELIX	1836
39º CLASSIFICADO	LUIS ANTONIO DA HORA SOUZA	1207
40º CLASSIFICADO	RAIMUNDO AIRTON DE MESQUITA	2553
41º CLASSIFICADO	ANTONIO ANAILTON PEREIRA QUEIROZ	1578
42º CLASSIFICADO	FRANCISCO CÉLIO DE SÁ SALDANHA	1281
43º CLASSIFICADO	LUCIENE GIRAO DE ABREU	2482
44º CLASSIFICADO	RAIMUNDO VÁLBER BENÍCIO DE MOURA	1275
45º CLASSIFICADO	FRANCISCO ILVANE BERNARDINO PRUDÊNCIO	2145
46º CLASSIFICADO	ANTONIO VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	1071
47º CLASSIFICADO	ANTÔNIO ALEXANDRE ARAÚJO MARQUES	785
48º CLASSIFICADO	FRANCISCO WALBER GOMES DE OLIVEIRA	1782
49º CLASSIFICADO	FRANCISCO OLIVEIRA DE MELO	1377
50º CLASSIFICADO	PEDRO PAULO DE LIMA BARBOSA	1274

CARGO: ZELADOR		
COLOCAÇÃO	NOME DO APROVADO	INSCRIÇÃO
1º CLASSIFICADO	VITÓRIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	1734

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 23 de Setembro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
 Cópia da Carteira de Identidade;
 Cópia do CPF;
 Cópia de comprovante de residência atual;
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2021.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2021.

Declarante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:19C38D85

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

